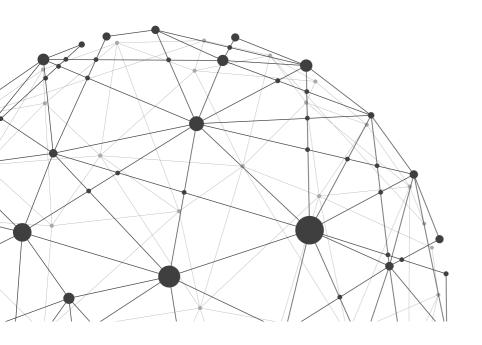
ORÇAMENTO 2022





1 RELATÓRIO

1.1. INTRODUÇÃO

- 1 A elaboração do Orçamento 2022, Plano Orçamental Plurianual e Grandes Opções do Plano, compostas pelo Plano Plurianual de Atividades e pelo Plano Plurianual de Investimentos, foram elaboradas nos termos definidos no Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Publicas, designado por SNC-AP e nos termos do artº 46º da Lei 73/2013, de 3 de setembro e obedeceu às seguintes considerações:
- a) As demonstrações previsionais, nos termos da Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26, são compostas por:
 - a1) O orçamento, enquadrado num plano orçamental plurianual, e,
 - a2) O plano plurianual de investimentos (PPI);
- b) O POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, estabelece no seu ponto 3.3 um conjunto de regras previsionais, que devem ser obedecidas na elaboração dos Orçamentos das Autarquias Locais;
- c) Aplicação do Plano de Contas Multidimensional (PCM), que assegura a classificação, registo e relato das transações e acontecimentos de forma normalizada, sistemática e consistente;
- d) A regra de equilíbrio orçamental, prevista no artigo 40.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro (RFALEI), com as ulteriores alterações, consiste no cumprimento, no orçamento previsional, na execução orçamental e na prestação de contas, de que as despesas correntes não podem ser superiores à diferença entre as receitas correntes e o somatório das amortizações médias dos empréstimos de médio e longo prazos. Face ao exposto, e de acordo com os valores constantes no Orçamento da Receita e da Despesa para o ano de 2022, o Município de Ferreira do Alentejo cumpre a regra de equilíbrio orçamental. Importa reforçar, que esta regra de equilíbrio orçamental, ter-se-á de cumprir ao longo da execução orçamental, bem como, no final do exercício económico de 2022.

É de referir que orçamento prevê receitas necessárias para cobrir todas as despesas.

Equilibrio Orçamental (nº 1 do artº 40º da Lei 73/2013)

Despesa Receita Corrente 11.032.574,81 10.391.735,37 Corrente Despesa **Efectiva** Despesa de Receita Receita de Capital 5.546.484,01 5.991.846,23 Capital **Efectiva** Reposições não abatidas aos 1,00 Despesa Não Efectiva 195.478,22 pagamentos Total 16.579.059,82 Total 16.579.059,82

Equilíbrio Orçamental (nº 2 do artº 40º da Lei 73/2013)

Descrição

C- Montante máximo das despesas correntes a considerar ((A)-(B))

Elaboração Provistas

11.032.574,81

214.786,97

10.817.787,84

Por último, importa referir que a discriminação das receitas e das despesas, cuja análise se expõe nos pontos seguintes, pode ser verificada nos mapas do Orçamento e PPI

1.2. PRESSUPOSTOS UTILIZADOS PARA O CÁLCULO DA RECEITA E DESPESA

1.2.1. O cálculo previsional das receitas para o exercício económico-financeiro de 2022, teve fundamentalmente subjacente o princípio da prudência contabilística, suportado pelas regras previsionais para a elaboração do orçamento previstas no POCAL, conjugado as disposições do Decreto-lei nº 192/2015, de 11 de setembro.

Desta forma, para o cálculo das principais rubricas do Orçamento da Receita para :

- Para o cálculo da receita corrente:

- 1) Impostos Diretos, Impostos Indiretos, Taxas, multas e outras penalidades e Rendimentos de propriedade foi considerado a média aritmética da arrecadação deste imposto registada nos últimos 24 meses (até 30 de setembro de 2021);
- 2) Transferências Correntes com origem:
 - A) Administração Central:
 - FEF, FSM, IRS e participação no IVA foi considerado o valor previsto no Orçamento do Estado de 2021;
 - Transferências de Competências, no âmbito da Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais (Lei nº. 50/2018, de 16/08) foi considerado o montante idêntico à receita de 2021:
 - B) Exterior -UE comparticipações financeiras a projetos candidatados foi considerado o valor por receber que constam das candidaturas aprovadas.
- 3) Vendas de Bens (com exceção de mercadorias) e Outras Receitas Correntes, foi considerada a média aritmética da arrecadação dos últimos 24 meses (até 30 de setembro de 2021).
- 43) Vendas de Bens (mercadorias) e Serviços Correntes, foi considerado os saldos iniciais do orçamento municipal de 2021.

- Para o cálculo da receita de capital:

- 1) Venda de bens de investimento foi considerado a média aritmética da arrecadação da verba registada nos últimos 36 meses (até 30 de setembro de 2021);
- 2)-Transferências de Capital com origem:
 - A) Administração Central -
 - FEF e art.º 35º nº 3 da Lei nº 73/2013 foi considerado o valor que corresponde ao montante previsto no Orçamento do Estado de 2021;
 - Transferências de Competências, no âmbito da Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais (Lei nº. 50/2018, de 16/08) foi considerado o montante idêntico à receita de 2021;
 - B) Empresas Públicas- foi considerado o valor que consta do Acordo de Gestão com a IP-Infraestruturas de Portugal;

- C) Exterior -UE comparticipações financeiras a projetos de investimento candidatados foi considerado o valor por receber, que consta das candidaturas aprovadas (até 30 de setembro de 2021).
- **1.2.2.** O cálculo previsional das receitas para o período 2023-2026, teve fundamentalmente subjacente o princípio da prudência contabilística.

Desta forma, para o cálculo das principais rubricas do Orçamento da Receita para :

- Para o cálculo da receita corrente:

- 1. Impostos Diretos, Impostos Indiretos, Taxas, multas e outras penalidades e Rendimentos de propriedade foi considerada a taxa de inflação (0,9%) que consta na proposta do Orçamento do Estado para o ano 2022, aplicada aos valores inscritos para o orçamento municipal de 2022;
- 2. Transferências Correntes com origem:
- A) Administração Central:
- FEF, IRS e participação no IVA foi considerada a taxa de inflação (0,9%) que consta da proposta do Orçamento do Estado para o ano 2022, aplicada aos valores inscritos para o orçamento municipal em 2022;
- FSM- valor igual ao inscrito no orçamento 2021
- Transferências de Competências, no âmbito da Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais (Lei nº. 50/2018, de 16/08) foi considerada a taxa de inflação (0,9%) que consta na proposta do Orçamento de Estado para o ano 2022, aplicada aos valores inscritos para o orçamento municipal em 2022;
- B) Exterior -UE comparticipações financeiras a projetos candidatados foi considerado o mesmo valor, que se encontra por receber das candidaturas aprovadas (até 30 de setembro de 2021);
- 3. Vendas de Bens e Serviços Correntes, Outras Receitas Correntes foi considerada a taxa de inflação (0,9%) que consta na proposta do Orçamento de Estado para o ano 2022, aplicada aos valores inscritos para o orçamento 2022;

- Para o cálculo da receita de capital:

- 1. Venda de bens de investimento foi considerado o valor inscrito para o ano 2022;
- 2. Transferências de Capital com origem:
- A) Administração Central -

- FEF e art.º 35º nº 3 da Lei nº 73/2013 foi considerada a taxa de inflação (0,9%) que consta na proposta do Orçamento do Estado para o ano 2022, aplicada aos valores inscritos para o orçamento municipal de 2022;
- Transferências de Competências, no âmbito da Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais (Lei nº. 50/2018, de 16/08), foi considerado o valor inscrito para o ano 2022;
- B) Exterior -UE foram consideradas os valores que constam das candidaturas aprovadas, por receber, no ano 2021 (até 30 de setembro de 2021);
- **1.2.3**. O cálculo previsional das despesas para o exercício económico-financeiro de 2022, teve fundamentalmente subjacente o princípio da prudência contabilística, suportado pelas regras previsionais para a elaboração do orçamento previstas no POCAL, conjugado as disposições do Decreto-lei nº 192/2015, de 11 de setembro.

Desta forma, para os valores constantes no Orçamento da Despesa para 2020, foram utilizados os seguintes pressupostos:

- Utilização do princípio contabilístico da prudência;
- -Para as despesas com pessoal, considerou-se os montantes de vencimentos e outros encargos sociais, tendo por base o número de colaboradores à data de 7 de dezembro de 2021, dos concursos de pessoal em curso e dos lugares por ocupar no mapa de pessoal para o ano 2022;
- Para o cálculo das Despesas com Aquisições de Bens e Serviços, foi considerado a evolução dos custos incorridos no ano 2021 (até 30 de setembro de 2021), acrescido das necessidades de despesa considerada fundamental para o funcionamento normal do Município, tendo em conta os compromissos ocorridos com arrendamentos, seguros, energia, contratos de assistência técnica e economato, entre outras e dos compromissos já assumidos, nos termos da LCPA;
- Para o cálculo dos juros com instituições financeiras e, consideraram-se os custos que constam dos contratos de empréstimos e outros encargos a suportar no ano 2022;
- As restantes rubricas da despesa foram construídas tendo por base a execução registada no decorrer do ano 2021 (até 30 de setembro de 2021), analisada a sua necessidade para 2022 e ainda os projetos e ações definidas pelo Executivo municipal, nas Grandes Opções do Plano para 2022 e seguintes , acrescido dos compromissos já assumidos, nos termos da LCPA;
- **1.2.4.** O cálculo previsional das despesas para o período 2023-2026, teve fundamentalmente subjacente o princípio da prudência contabilística.

Desta forma, para os valores constantes no Plano Orçamental Plurianual da Despesa para 2023-2026, foram utilizados os seguintes pressupostos:

-Para as despesas como pessoal, considerou-se os montantes de vencimentos e outros encargos sociais, idênticos aos do ano 2022;

- Para o cálculo das Despesas com Aquisições de Bens e Serviços, foi considerada a taxa de inflação (0,9%) que consta na proposta do orçamento do Orçamento do Estado para o ano 2022, relativamente aos valores inscritos para o ano 2022;
- Para o cálculo dos juros com instituições financeiras e, consideraram-se os custos que constam dos contratos de empréstimos ;
- As restantes rubricas da despesa foram construídas, considerando os valores registados para 2022 e ainda os projetos e ações definidas pelo Executivo municipal, nas Grandes Opções do Plano para 2022 e seguintes, acrescidas dos compromissos já assumidos, nos termos da LCPA;

1.3. QUADRO MACROECONÓMICO

1.3.1. Quadro Plurianual de Programação Orçamental

No que respeita às regras da anualidade e pluralidade orçamentais, os artigos 9/A e 44º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, estipulam que a Câmara Municipal apresente à Assembleia Municipal uma proposta de quadro plurianual de programação orçamental e o Quadro de Médio Prazo das Finanças da Autarquia Local, como base para a elaboração dos Orçamentos anuais e de que "os limites são vinculativos para o ano do exercício económico do Orçamento e indicativos para os restantes" (n.º 3 do artigo 44.º do mesmo diploma).

O QPPO delimita, numa base móvel, para os exercícios seguintes:

- Os limites para a despesa;
- As projeções da receita discriminada entre as provenientes do OE, Fundos Comunitários e as cobradas pelo Município.

Na elaboração do QPPO, a projeção da receita foi considerada com os pressupostos utilizados na elaboração do orçamento enquadrado no plano orçamental plurianual

É de referir que a elaboração do orçamento para 2022, composto pelo plano plurianual orçamental para o período 2023-2026, reflete a informação a incluir no QPCO.

Quadro Plurianual	de	Programação Orçamental	
-------------------	----	------------------------	--

RUBRICAS		2022	2023	2024	2025	2026
	Orçamento do Estado	9.517.080,40 €	9.196.730,20€	9.277.096,86 €	9.358.186,81 €	9.440.006,56 €
Projeção da Receita	Fundos comunitários	3.947.727,90 €	3.947.727,90€	3.947.727,90 €	3.947.727,90 €	3.947.727,90 €
	Próprias	3.114.251,52 €	3.142.186,74€	3.170.325,84 €	3.198.712,48 €	3.227.353,39 €
To	otal	16.579.059,82 €	16.286.644,84 €	16.395.150,60 €	16.504.627,19 €	16.615.087,85 €
Projeção	da Despesa	16.579.059,82 €	14.838.980,06 €	12.041.801,52 €	11.505.062,62 €	11.455.534,08 €
To	otal	16.579.059,82 €	14.838.980,06 €	12.041.801,52 €	11.505.062,62 €	11.455.534,08 €

1.4. APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA

1.4.1 Orçamento da Receita

€

		Val		
Rubricas		2021	2022	Variação %
	Receita corrente	11.045.269,56	11.032.574,81	-0,11
	Receita de capital	5.185.925,90	5.546.484,01	6,95
Receita Efetiva	Reposições não abatidas aos pagamentos	367,19	1,00	-99,73
Total da re	eceita efetiva	16.231.562,65	16.579.059,82	2,14
Receita não efetiva	Receita com ativos financeiros	1,00	0,00	0,00
nicceita nao eletiva	Receita com passivos financeiros	3,00	0,00	0,00
Total da receita não efetiva		4,00	0,00	0,00
Total d	a Receita	16.231.566,65	16.579.059,82	2,14

A receita corrente estimada para 2022 apresenta uma variação negativa relativamente à estimativa efetuada para 2021 no valor de 0,11%. No que concerne à receita de capital apresenta um acréscimo de cerca de 6,95% em relação ao ano anterior.

1.4.2 Orçamento da Despesa

€

Dubricos		Va		
Rubricas		2021	2022	Variação %
Despesa Efetiva	Despesa corrente	10.331.596,47	10.391.734,37	0,58
Despesa Lietiva	Despesa de capital	5.686.911,94	5.991.847,23	5,36
Total da despesa efetiva		16.018.508,41	16.383.581,60	2,28
	Despesa com ativos financeiros	17.771,00	0,00	-100,00
Despesa não efetiva	Despesa com passivos financeiros	195.287,24	195.478,22	0,10
Total da despesa não efetiva		213.058,24	195.478,22	-8,25
Total da despesa		16.231.566,65	16.579.059,82	2,14

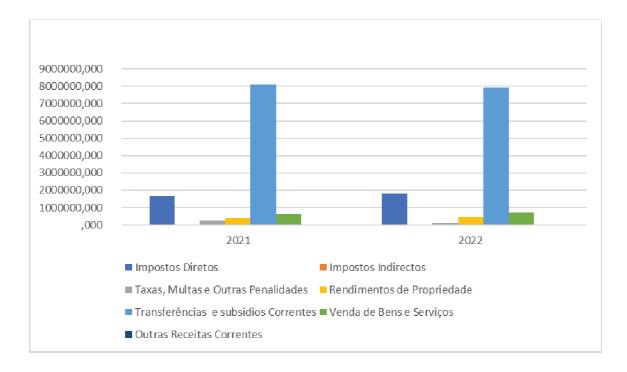
A despesa prevista para 2022 é condicionada pela receita que se prevê obter, pelo que a mesma apresenta um acréscimo de 2,14%, relativamente aos valores estimados para 2021.

1.4.3 Análise das Receitas

1.4.3.1 Receita Corrente

A estrutura da receita corrente do município continua, à semelhança de anos anteriores, a revelar uma grande dependência de transferências com origem no Orçamento de Estado.

Rubricas		Valor		Vorigoão 9/
nublicas		2021	2022	Variação %
	Impostos diretos	1.655.718,40	1.795.483,90	8,44
Receita Fiscal	Impostos indiretos	5.599,07	10.904,96	94,76
Taxas, Multas e Outras Pe	nalidades	253.197,51	110.702,06	-56,28
Rendimentos de Propriedade		410.284,19	453.069,88	10,43
Transferências e subsídios Correntes		8.080.327,72	7.934.270,54	-1,81
Venda de Bens e Serviços		631.390,52	710.574,90	12,54
Outras Receitas Correntes		8.752,15	17.568,57	100,73
Total da	Receita Corrente	11.045.269,56	11.032.574,81	-0,11



Conforme se pode constatar, a receita corrente prevista para 2022 é ligeiramente inferior em cerca de 0,11% quando comparada com a que foi orçamentada para 2021, estimando-se um decréscimo de arrecadação de receita na ordem dos 12.694,75 € relativamente ao valor de 2021.

1.4.3.1.1 Receita Fiscal

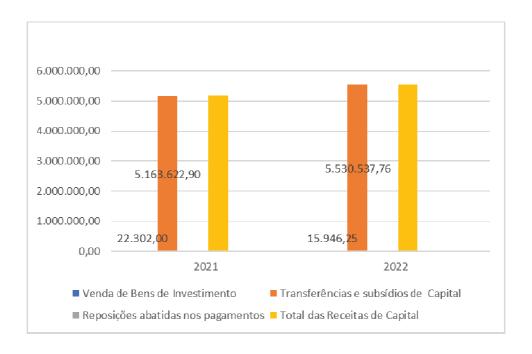
€ % **Receita Fiscal** Valor **Impostos Diretos** 1.795.483,90 99,40 Imposto Municipal sobre Imóveis 35,02 632.525,24 175.949,39 Imposto Único de Circulação 9,74 Imposto Municipal sobre Transmissões de Imóveis 752.649,77 41,67 234.359,50 12,97 Derrama Impostos indiretos 10.904,96 0,60 Mercados e Feiras 1.000,00 0,06 Loteamento de Obras 5.430,66 0,30 Ocupação da Via Publica 684,03 0,04 Taxa Municipal de Direitos Passagem 2.969,84 0,16 Taxa de Depósito da Ficha Técnica da Habitação 9,47 0,00 Outros 810,96 0,04 **Total de Receita Fiscal** 1.806.388,86 100,00

1.4.3.2 Receita de Capital

O financiamento da despesa de capital é feito através do recurso a transferências de capital, onde se incluem as verbas relativas ao Fundo de Equilíbrio Financeiro de Capital, as candidaturas a Fundos Comunitários e Venda de Bens.

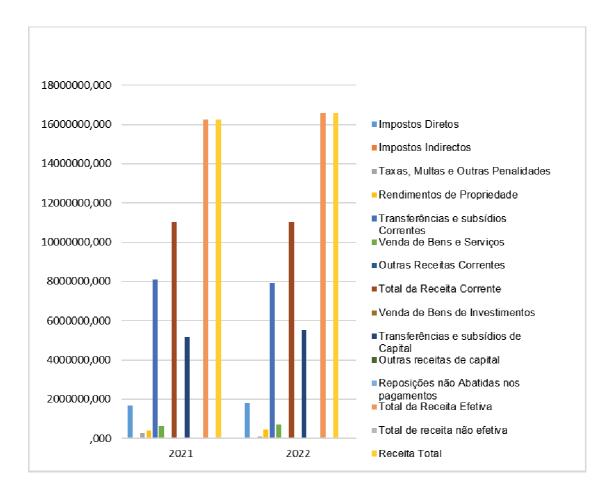
Dubricos	Va	Varianão 9/	
Rubricas	2021	2022	Variação %
Venda de Bens de Investimento	22.302,00	15.946,25	-28,50
Transferências e subsídios de Capital	5.163.622,90	5.530.537,76	7,11
Reposições abatidas nos pagamentos	367,19	1,00	-99,73
Total das Receitas de Capital	5.186.292,09	5.546.485,01	6,49

Grandes Opções do Plano 2022-2026/ Orçamento 2022 / Mapa de Pessoal 2022



1.4.3.3 Receita Total

				€	
Rubricas	Valor				
nubilicas	2021	%	2022	%	
Receita Fiscal	1.661.317,47	10,24	1.806.388,86	10,90	
Contribuições para sistema de proteção social e					
subsistemas de saúde	0,00		0,00		
Taxas, Multas e Outras Penalidades	253.197,51	1,56	110.702,06	0,67	
Rendimentos de Propriedade	410.284,19	2,53	453.069,88	2,73	
Transferências e subsídios Correntes	8.080.327,72	49,78	7.934.270,54	47,86	
Venda de Bens e Serviços	631.390,52	3,89	710.574,90	4,29	
Outras Receitas Correntes	8.752,15	0,05	17.568,57	0,11	
Total da Receita Corrente	11.045.269,56	68,05	11.032.574,81	66,55	
Venda de Bens de Investimentos	22.302,00	0,14	15.946,25	0,10	
Transferências e subsídios de Capital	5.163.622,90	31,81	5.530.537,76	33,36	
Outras receitas de capital	1,00	0,00	0,00	0,00	
Reposições não Abatidas nos pagamentos	367,19	0,00	1,00	0,00	
Total da Receita de Capital	5.186.293,09	31,95	5.546.485,01	33,45	
Total da Receita Efetiva	16.231.562,65	100,00	16.579.059,82	100,00	
Receitas com ativos financeiros	1,00	0,00	0,00	0,00	
Receita com passivos financeiros	3,00	0,00	0,00	0,00	
Total de receita não efetiva	4,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Total	16.231.566,65	100,00	16.579.059,82	100,00	



Em termos globais estima-se que em 2022, as transferências representem 81% das Receitas Totais previstas, assumindo relevância os fundos provenientes do Orçamento do Estado e Fundos Comunitários

1.4.4 Análise da Despesa

1.4.4.1 Despesa Corrente

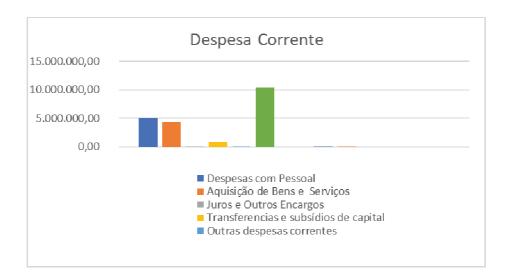
			€		
Rubricas	Valor				
nublicas	2021	2022	Variação %		
Despesas com Pessoal	5.109.878,45	5.043.828,72	-0,01		
Aquisição de Bens e Serviços	4.427.054,02	4.379.610,36	-0,01		
Juros e Outros Encargos	20.501,00	15.132,19	-0,26		
Transferências e subsídios Correntes	661.663,00	848.163,10	0,28		
Outras Despesas Correntes	112.500,00	105.000,00	-0,07		
Total da Despesa Corrente	10.331.596,47	10.391.734,37	0,01		

Pela análise pode-se constatar que as maiores componentes da despesa corrente estimada para 2022 são destinadas ao pagamento nomeadamente de despesas com pessoal e aquisição de bens e serviços.

Quanto a transferências e subsídios correntes apresentam um acréscimo estimado de 186.500,00 €

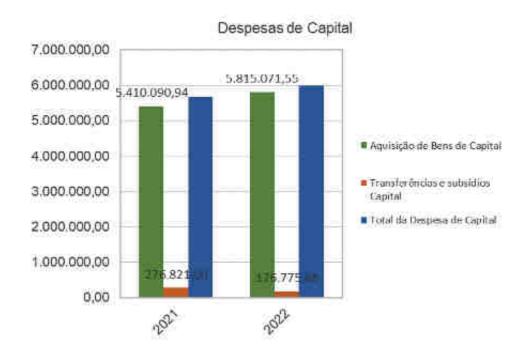
A despesa corrente prevista para 2022 é ligeiramente superior àquela que foi estimada para 2021

É de referir que orçamento contem as verbas para fazer face aos compromissos anuais já assumidos para 2022 e seguintes.



1.4.4.2 Despesas de Capital

			€		
Rubricas	Valor				
nubilcas	2021	2022	Variação %		
Aquisição de Bens de Capital	5.410.090,94	5.815.071,55	7,49		
Transferências e subsídios Capital	276.821,00	176.775,68	-36,14		
Total da Despesa de Capital	5.686.911,94	5.991.847,23	5,36		



A despesa de capital estimada é maioritariamente (97,05%) direcionada para a aquisição de bens de capital através da execução de investimentos em obras de melhoramento e conservação dos equipamentos municipais, melhoramento dos edifícios escolares, requalificação urbanística, em sistema de captação e distribuição de água, recuperação dos espaços cemiteriais, na aquisição de equipamento básico, administrativo, informático e de transporte. A estes junta-se a reabilitação de domínio público, ao nível viadutos, arruamentos e obras complementares.

A restante despesa prevista destina-se à amortização de passivos financeiros contraídos pelo município, ao longo das últimas décadas, para financiar investimentos já realizados e transferências para as freguesias.

Comparativamente com 2021 estima-se um uma variação média na despesa de capital na ordem dos 5.36%.

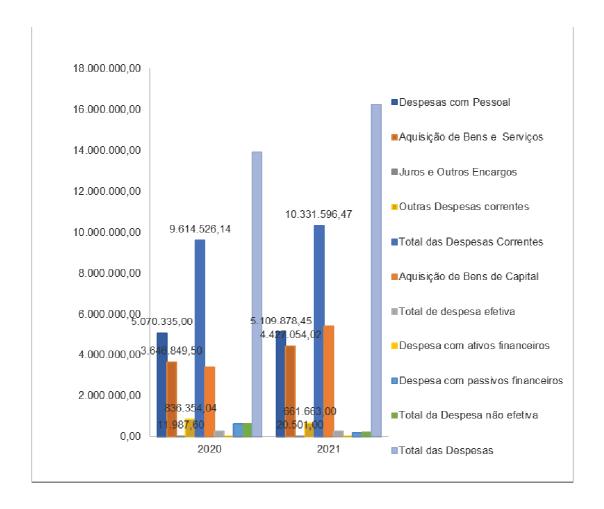
O valor estimado ao nível dos passivos financeiros explica-se pela maturidade dos financiamentos de longo prazo contratados junto das Instituições Bancárias, todos eles já em fase de amortização.

1.4.4.3 Despesa Total

€

	Valor				
Rubricas	Orçament	o para 2021	Orçamento p	ara 2022	
	Montante	variação%	Montante	variação%	
Despesas com Pessoal	5.109.878,45	31,48	5.043.828,72	30,42	
Aquisição de Bens e Serviços	4.427.054,02	27,27	4.379.610,36	26,42	
Juros e Outros Encargos	20.501,00	0,13	15.132,19	0,09	
Transferências e subsídios Correntes	661.663,00	310,55	848.163,10	5,12	
Outras Despesas Correntes	112.500,00	0,69	105.000,00	0,63	
Total das Despesas Correntes	10.331.596,47	63,65	10.391.734,37	62,68	
Aquisição de Bens de Capital	5.410.090,94	33,33	5.815.071,55	35,07	
Transferências e subsídios de Capital	276.821,00	1,71	176.775,68	1,07	
Total das Despesas Capital	5.686.911,94	35,04	5.991.847,23	36,14	
Total da Despesa Efetiva	16.018.508,41	98,69	16.383.581,60	98,82	
Despesa com ativos financeiros	17.771,00	0,11	0,00	0,00	
Despesa com passivos financeiros	195.287,24	1,20	195.478,22	1,18	
Total da Despesa não Efetiva	213.058,24	1,31	195.478,22	1,18	
Total das Despesas	16.231.566,65	100,00	16.579.059,82	100,00	

Da análise aos valores previsionais da despesa para o ano 2022, cerca de 63% respeitam a despesas correntes, e das quais cerca de 30% destinadas a despesas com pessoal. Relativamente às despesas de capital, é de referir que 97% das mesmas, são para investir em aquisição de bens.



1.5. RESPONSABILIDADES CONTINGENTES

Em conformidade com a parte final do n.º 1 do art.º 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, consta de anexo ao presente relatório a relação das responsabilidades contingentes, entendidas como possíveis obrigações que resultem de factos passados e cuja existência é confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo da entidade, ou obrigações presentes que, resultando de acontecimentos passados, não são reconhecidas porque:

- a. Não é provável que um exfluxo de recursos, que incorpora benefícios económicos ou um potencial de serviço, seja exigido para liquidar as obrigações; ou
- b. O montante das obrigações não pode ser mensurado com suficiente fiabilidade.

Contraordenações

CO Ambientais	Situação	Valor da coima
CO208/2016	Apresentada defesa	de 12.000 € a 48.000 €
CO49/DAJ	Idem	de 2.000 € a 22.500 €
PCO27385/2021	Apresentada defesa	de 4.000 € a 8.000 €
		de 600 € a 4.000 €

CO Estradal	Situação	Valor da coima
Auto 162962	Apresentada defesa	de 150 € a1.000 €
Auto 162418	Idem	de 500 € a 1.500 €
Auto 915502020	Aguarda resposta da ANSR	de 120 € a 600 €
Auto 915502046	Idem	de 60 € a 300 €
Auto 915502038	Idem	de 120 € a 600 €
Auto 286345285	Idem	de 300 € a 1500 €
Auto 273767089	Idem	de 600 € a 3.000 €
Auto 273766058	Idem	de 600 € a 3.000 €
Auto 273768816	Idem	de 600 € a 3.000 €
Auto 273759779	Idem	de 600 € a 3.000 €

Processos Judiciais

Nº. de Processo	Identificação	Situação	Valores
356/17.6BEBJA	Ação administrativa	Terminou a fase dos articulados	19.420,00 €
131284/12.4YIPRT	Ação administrativa	Aguarda data de julgamento	7.648,77
2/19.3BEBJA	Acão Administrativa	Findos os articulados	16.410,85 €

1.6. PRINCÍPIOS E REGRAS ORÇAMENTAIS

Os documentos previsionais foram preparados em conformidade com os princípios e regras orçamentais previstos na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e, Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro alterado, na matéria em apreço, pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril e Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro Não obstante, foi derrogada a regra previsional prevista na alínea c) do ponto 3.3.1 do Pocal considerando as alterações introduzidas pela Lei nº 51/2018, de 16 de agosto.

Para além das regras acima referidas, foi dado cumprimento ao disposto nos nº 1 e 2 do art.º 21 da Lei n.º 2/2020, de 31 de março – LOE/2020,

1.7. MAPA DAS ENTIDADES PARTICIPADAS PELO MUNICÍPIO

Para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, consta de anexo o mapa das entidades participadas pelo município, identificadas pelo respetivo número de identificação fiscal, incluindo a respetiva percentagem de participação e o valor correspondente.

1.8 ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE TAXAS E PREÇOS

Para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 9.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, e nos termos do artº 13º do Regulamento Municipal de Taxas e Preços, os valores das taxas e preços previstos são atualizados no presente orçamento anual, de acordo com a taxa de inflação, referente ao fecho do ano de 2021.

Mapa Resumo da Receita e da Despesa



ENTIDADE		APROVAÇÕES :
CM FERREIRA	RESUMO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS	

DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2022

RECEITAS	MONTANTE	dla
RECEITAS CORRENTES		
01 IMPOSTOS DIRECTOS 02 IMPOSTOS INDIRECTOS 04 TANAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES 05 RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE 06 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 07 VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES 08 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.795.483,90 10.904,96 110.702,06 453.069,88 7.934.270,54 710.574,90 17.568,57	0.1 0.7 2.7 47.9 4.3
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	11.032.574,81	66.5
RECEITAS DE CAPITAL		
09 VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO 10 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 11 ACTIVOS FINANCEIROS 12 PASSIVOS FINANCEIROS 13 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	15.946,25 5.530.537,76	
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	5.546.484,01	33.5
OUTRAS RECEITAS		
15 REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	1,00	0.0
TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS	1,00	0.0
TOTAL GERAL	16.579.059,82	100.0

DESPESAS	MONTANTE	dp
DESPESAS CORRENTES		
01 DESPESAS COM O PESSOAL 02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS 03 JUROS E OUTROS ENCARGOS 04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 05 SUBSÍDIOS 06 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.043.828,72 4.379.610,36 15.132,19 848.162,10 1,00 105.000,00	26.4 0.1 5.1 0.0
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	10.391.734,37	62.7
DESPESAS DE CAPITAL		
07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL 08 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 09 ACTIVOS FINANCEIROS 10 PASSIVOS FINANCEIROS 11 OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	5.815.071,55 176.775,68 195.478,22	1.1
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	6.187.325,45	37.3
TOTAL GERAL	16.579.059,82	100.0

Orçamento e Plano Orçamental Plurianual da Receita



ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL Pág.: 1 Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo Ano : 2022

Tipo de Orçamento : D	A RECEITA Tipo de Dotaç	ção : DOTAÇÕES	INICIAIS	Tipo de Visua	lização : COM E	SEM MOVIMENTO	Desagregar	: Euros
Rubrica	Designação	Períodos	Orçamento 2022 Período	Soma		Plano orçament	al plurianual	
Rabiica	Designação	anteriores	rerrodo	Soma	2023	2024	2025	2026
	Receita corrente			11.032.574,81			11.318.785,34	
R1	Receita fiscal		1.806.388,86	1.806.388,86		1.839.054,18	1.855.601,64	1.872.302,05
R11	Impostos diretos		1.795.483,90	1.795.483,90	1.811.643,26	1.827.948,04	1.844.399,59	1.860.999,17
R12	Impostos indiretos		10.904,96	10.904,96	11.003,12	11.106,14	11.202,05	11.302,88
R2	Contribuições para sistemas de							
	ptoteção social e subsistemas de saúde							
R3	Taxas, multas e outras penalidades		110.702,06	110.702,06	111.748,83	112.754,57	113.769,37	114.793,30
R4	Rendimentos de propriedade		453.069,88	453.069,88	457.147,51	461.261,83	465.413,19	469.601,91
R5	Transferências e subsídios correntes		7.934.270,54	7.934.270,54	8.000.918,76	8.068.166,82	8.136.020,11	8.204.484,08
R51	Transferências correntes		7.934.270,54	7.934.270,54	8.000.918,76	8.068.166,82	8.136.020,11	8.204.484,08
R511	Administrações Públicas		7.652.460,40	7.652.460,40	7.719.108,62	7.786.356,68	7.854.209,97	7.922.673,94
R5111	Administração Central - Estado		7.527.951,80	7.527.951,80	7.594.224,76	7.661.094,19	7.728.565,44	7.796.643,93
DE110	Português		100 100 50	100 100 50	100 275 45	100 614 50	100 055 71	110 000 00
R5112	Administração Central - Outras		109.138,52	109.138,52	109.375,45	109.614,50	109.855,71	110.099,09
DE113	entidades		15 272 22	15 270 00	3.5. 5.00. 43	15 647 00	15 700 00	15 000 00
R5113 R5114	Segurança Social Administração Regional		15.370,08	15.370,08	15.508,41	15.647,99	15.788,82	15.930,92
R5114 R5115								
R5115 R512	Administração Local Exterior - U E		281.810,14	281.810.14	281.810,14	281.810.14	281.810.14	281.810.14
R512 R513	Outras		201.010,14	201.010,14	201.010,14	201.010,14	201.010,14	201.010,14
R513	Subsídios correntes							
R6	Venda de bens e serviços		710.574,90	710.574,90	716.970,08	723.422,79	729.933,82	736.499,25
R7	Outras receitas correntes		17.568,57	17.568,57	17.726.69	17.885,22	18.047,21	18.209.63
K/	Receita de capital		5.546.485,01	5.546.485,01	5.159.486,59	5.172.605,19	5.185.841,85	5.199.197,63
R8	Venda de bens de investimento		15.946,25	15.946,25	15.946,25	15.946,25	15.946,25	15.946,25
R9	Transferências e subsídios de capital		5.530.537,76	5.530.537,76		5.156.657,94	5.169.894,60	5.183.250,38
R91	Transferências de capital		5.530.537,76	5.530.537,76		5.156.657,94	5.169.894,60	5.183.250,38
R911	Administrações Públicas		5.530.537,76	5.530.537,76		5.156.657,94	5.169.894,60	5.183.250,38
R9111	Administração Central - Estado		5.130.537,76	5.130.537,76	5.143.539,34	5.156.657,94	5.169.894,60	5.183.250,38
	Português		,	,		,		,
R9112	Administração Central - Outras		400.000,00	400.000,00				
	entidades							
R9113	Segurança Social							
R9114	Administração Regional							
R9115	Administração Local							
R912	Exterior - U E							
R913	Outras							
R92	Subsídios de capital							
R10	Outras receitas de capital							
R11	Reposições não abatidas aos		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	pagamentos							
	Receita efetiva [1]		16.579.059,82	16.579.059,82	16.286.644,84	16.395.150,60	16.504.627,19	16.615.087,85
	Receita não efetiva [2]							
R12	Receita com ativos financeiros							
R13	Receita com passivos financeiros							
R14	Saldo da Gerência Anterior -							
	Operações Orçamentais							
	Receita total $[3] = [1] + [2]$		16.579.059,82	16.579.059,82	16.286.644,84	16.395.150,60	16.504.627,19	16.615.087,85

Orçamento e Plano Orçamental Plurianual da Despesa



ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL Pág.: 1 Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo Ano : 2022

Tipo de Orçamento : D	A DESPESA Tipo de Dotaç	ção : DOTAÇÕES	INICIAIS	Tipo de Visua	lização : COM E	SEM MOVIMENTO	Desagregar	: Euros
Rubrica	Designação	Períodos	Orçamento 2022 Período	Soma		Plano orçament	*	
		anteriores			2023	2024	2025	2026
	Despesa corrente			10.391.734,37		9.893.233,10	9.822.290,75	9.860.013,13
D1	Despesas com o pessoal		5.043.828,72	5.043.828,72		5.006.146,24	5.006.146,24	5.006.146,24
D11	Remunerações Certas e Permanentes		3.783.579,70	3.783.579,70	3.789.783,85	3.764.391,70	3.764.391,70	3.764.391,70
D12	Abonos Variáveis ou Eventuais		205.928,40	205.928,40		205.928,40	205.928,40	205.928,40
D13	Segurança social		1.054.320,62	1.054.320,62	1.035.826,14	1.035.826,14	1.035.826,14	1.035.826,14
D2	Aquisição de bens e serviços		4.379.610,36	4.379.610,36		3.902.161,51	3.831.327,63	3.870.362,02
D3	Juros e outros encargos		15.132,19	15.132,19	14.956,75	14.789,48	14.681,01	13.369,00
D4	Transferências e subsídios correntes		848.163,10	848.163,10	792.333,30	865.135,87	865.135,87	865.135,87
D41	Transferências correntes		848.162,10	848.162,10	792.332,30	865.134,87	865.134,87	865.134,87
D411	Administrações Públicas		403.806,57	403.806,57	331.002,00	403.804,57	403.804,57	403.804,57
D4111	Administração Central - Estado		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	Português							
D4112	Administração Central - Outras							
	entidades							
D4113	Segurança Social							
D4114	Administração Regional							
D4115	Administração Local		403.805,57	403.805,57	331.001,00	403.803,57	403.803,57	403.803,57
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo		395.767,50	395.767,50	411.927,30	411.927,30	411.927,30	411.927,30
D413	Famílias		48.586,03	48.586,03	49.401,00	49.401,00	49.401,00	49.401,00
D414	Outras		2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
D42	Subsídios Correntes		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
D5	Outras despesas correntes		105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00
	Despesa de capital		5.991.847,23	5.991.847,23		1.997.581,00	1.531.681,00	1.522.577,00
D6	Aquisição de bens de capital		5.815.071,55	5.815.071,55	4.132.940,43	1.757.440,00	1.296.540,00	1.287.436,00
D7	Transferências e subsídios de capital		176.775,68	176.775,68	495.141,00	240.141,00	235.141,00	235.141,00
D71	Transferências de capital		176.775,68	176.775,68	495.141,00	240.141,00	235.141,00	235.141,00
D711	Administrações Públicas		161.865,00	161.865,00	315.140,00	160.140,00	155.140,00	155.140,00
D7111	Administração Central - Estado							
	Português							
D7112	Administração Central - Outras							
	entidades							
D7113	Segurança Social							
D7114	Administração Regional							
D7115	Administração Local		161.865,00	161.865,00	315.140,00	160.140,00	155.140,00	155.140,00
D712	Entidades do Setor não Lucrativo		4,00	4,00	160.001,00	60.001,00	60.001,00	60.001,00
D713	Famílias		14.906,68	14.906,68	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
D714	Outras							
D72	Subsídios de capital							
D8	Outras despesas de capital							
	Despesa efetiva [4]			16.383.581,60			11.353.971,75	
	Despesa não efetiva [5]		195.478,22	195.478,22	195.648,70	150.987,42	151.090,87	62.943,95
D9	Despesa com ativos financeiros							
D10	Despesa com passivos financeiros		195.478,22	195.478,22	195.648,70	150.987,42	151.090,87	62.943,95
	Despesa total $[6] = [4] + [5]$		16.579.059,82	16.579.059,82	14.838.980,06	12.041.801,52	11.505.062,62	11.445.534,08

Mapa das Receitas e Despesas, desagregado, por Classifiicação Económica



ORÇAME	ENTO	Ε	PLAN) (ORÇAMENTAL	PΙ	URIANUAL	
Câmara	Muni	ici	nal o	de	Ferreira o	of	Alenteio	

Tipo de Orçamento : DA RECEITA E DA DESPESA Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO Desagregar : S Euros Orçamento 2022 Plano orçamental plurianual Rubrica Designação Soma Período 2024 anteriores 11.032.574,81 1.806.388,86 11.127.158,25 11.222.545,41 11.318.785,34 Receita corrente Receita fiscal 11.032.574,81 11.415.890,22 R1 1.839.054,18 1.806.388,86 1.822.646,38 1.855.601,64 1.872.302,05 R11 Impostos diretos IMPOSTOS DIRECTOS 1.795.483,90 1.795.483,90 1.811.643,26 1.827.948,04 1.844.399,59 1.860.999,1 1.811.643,26 1.811.643,26 638.217,97 177.532,93 759.423,62 1.827.948,04 643.961,93 179.130,73 1.844.399,59 649.757,59 180.742,91 OUTROS 1.795.483,90 632.525,24 1.795.483,90 1.860.999,17 IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS 632.525,24 175.949,39 752.649,77 IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMMO'I Imposto Unico de Circulação Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imoveis Derrama Impostos indiretos IMPOSTOS INDIRECTOS 175.949,39 752.649,77 182.369,59 766.258.43 010204 773.154.76 780.113.15 234.359,50 10.904,96 10.904,96 10.904,96 236.468,74 010205 234.359,50 238.596,95 240.744.33 242.911.03 10.904,96 10.904,96 10.904,96 10.904,96 11.003,12 11.003,12 11.003,12 11.106,14 11.106,14 11.106,14 11.202,05 11.202,05 11.202,05 11.202,05 11.302,88 11.302,88 11.302,88 R12 0202 OUTROS Impostos Indirectos Esp.das Autarquias 10.904.96 020206 11.003.12 11.106.14 11.302.88 1.009,00 5.479,54 690,19 3.824,39 2.996,57 1.018,08 5.528,85 696,40 3.862,81 3.027,54 1.027,24 5.578,61 702,67 3.893,53 3.050,75 1.036,49 5.628,82 708,99 3.928,58 3.078,21 1.000,00 5.430,66 684,03 02020601 Mercados e Feiras 1.000.00 02020601 02020602 02020603 02020699 Loteamentos e Obras Ocupação da Via Pública Outros Taxa Municipal de Direitos de 0202069901 Passagem
Taxa de Deposito da Ficha Tecnica
da Habitação 0202069902 9,47 9,47 9,56 9,64 9,73 9,82 0202069999 Outros

Contribuições para sistemas de ptoteção social e subsistemas de saúde Taxas, multas e outras penalidades TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES TAXAS TAXAS CAS das Autarquias Locais Mercados e Feiras Loteamentos e Obras Ocupação da Via Pública Saneamento 810,96 810,96 818,26 825,63 833,05 840,55 R2 R3 110.702.06 110.702.06 111.748.83 112.754.57 113.769.37 114.793.30 04 0401 040123 04012301 04012302 04012303 04012306 04012399 110.702,06 110.702,06 99.506,14 99.506,14 4.000,00 37.627,63 3.525,07 110.702,06 99.506,14 99.506,14 4.000,00 37.627,63 3.525,07 111.748,83 100.452,15 100.452,15 4.036,00 37.966,28 3.556,80 112.754,57 112.754,57 101.356,22 101.356,22 4.072,32 38.307,98 3.588,81 113.769,37 102.268,43 102.268,43 4.108,97 38.652,75 3.621,11 114.793,30 103.188,85 103.188,85 4.145,96 39.000,62 3.653,70 1,00 54.352,44 236,37 1,00 54.352,44 236,37 1,01 54.892,06 238,50 Saneamento 1,02 55.386,09 1,03 55.884,57 1,04 56.387,53 Outras
Taxa de Deposito da Ficha Tecnica da 0401239901 240,64 242,81 244,99 Habitação Taxa Pela Emissão do Cert.Registo Fixada Pela Portaria nº1334-D/2010 DE 0401239902 1,00 1,01 1,02 1,03 1,04 30.170,16 23.944,91 11.195,92 30.715,67 24.428,76 11.398,35 30.992,11 24.648,62 11.500,94 572,85 TAXA DE GESTÃO DE RESIDUOS -TGR 0401239905 30.170,16 31.271,04 30.441,69 Outras
MULTAS E OUTRAS PENALIDADES 24.210,86 11.296,68 562,68 0401239999 23.944,91 11.195,92 24.870,46 0402 040201 Juros de Mora Coimas e Penalidades por Contra Ordenações Multas e Penalidades Diversas 567,74 4.105,41 4.032,50 4.032,50 4.068,79 4.142,36 4.179,64 040204 040299 6.605,76 **453.069,88** 6.605,76 **453.069,88** 6.665,21 **457.147,51** 6.725,20 **461.261,83** 6.785,73 **465.413,19** 6.846,80 **469.601,91** Multas e Penalidades Diversas Rendimentos de propriedade RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE JUROS- ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS Administração Central - Estado R4 05 0503 050301 453.069,88 49,88 453.069,88 49,88 457.147,51 50,33 461.261,83 50,78 465.413,19 51,24 469.601,91 51,70 50,78 461.211,05 465.361,95 RENDAS 453.020,00 453.020,00 051099 Transferências e subsídios correntes Transferências correntes Administrações Públicas Administração Central - Estado 7.934.270,54 8.000.918,76 8.136.020,11 8.204.484,08 R5 7.934.270,54 8.068.166,82 R51 R511 7.934.270,54 7.934.270,54 7.652.460,40 8.000.918,76 7.719.108.62 8.068.166,82 7.786.356,68 8.136.020,11 7.854.209.97 8.204.484,08 7.922.673.94

Pag.55

Pág. : 1 Ano : 2022

ORÇAME	NTO	Ε	PLAN	0 0	ORÇAMENTAL	PI	URIANUAL	
Câmara	Muni	ci	na1	de	Ferreira	do	Alenteio	

Tipo de Orçamento : DA RECEITA E DA DESPESA Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO Euros Desagregar : S Orçamento 2022 Plano orçamental plurianual Rubrica Designação Soma Período 7.594.224,76 7.594.224,76 7.594.224,76 6.517.090,64 136.486,00 222.643,92 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 7.527.951,80 7.527.951,80 7.661.094,19 7.728.565,44 7.796.643,93 7.527.951,80 7.527.951,80 6.458.960,00 136.486,00 220.658,00 0603 7.527.951,80 7.527.951,80 6.458.960,00 7.728.565,44 7.728.565,44 6.634.926,16 7.796.643,93 7.796.643,93 6.694.640,50 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL 7.661.094.19 060301 06030101 Estado 7.661.094,19 6.575.744,46 Fundo de Equilibrio Financeiro Pundo Social Municipal Participação Fixa no IRS Transferência de Competências 06030102 136.486,00 136.486,00 224.647,72 136.486,00 226.669,55 136.486,00 06030103 06030106 613.103,80 613.103,80 618.621,73 624.189,33 629.807,03 635.475,30 Lei 50/2018 PARTICIPAÇÃO NO IVA ; ART. 06030107 70.941.00 70.941.00 71.579.47 72.223.68 72.873.70 73.529.56 PARTICIPAÇÃO NO IVA ¿ ART. 26.º-A DA LEI N.º 73/2013 FUNDO AMBIENTAL DIREÇÃO GERAL ADMINISTRAÇÃO INTERNA- ADMINISTRAÇÃO ELEITORAL Administração Central - Outras 06030110 24.000,00 24.000,00 24.000,00 24.000,00 24.000,00 24.000.00 06030112 3.803.00 109.138.52 109.375.45 109.614.50 109.855.71 110.099.09 R5112 109.138.52 entidades 109.138,52 109.138,52 77.654,26 109.138,52 109.138,52 77.654,26 109.375,45 109.375,45 77.891,19 109.614,50 109.614,50 78.130,24 26.800,98 109.855,71 109.855,71 78.371,45 110.099,09 110.099,09 78.614,83 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES TRANSFERENCIAS CORRENIES ADMINISTRAÇÃO CENTRAL Serviços e Fundos Autónomos Transferência de Competências -Lei 50/2018 0603 060307 26.325,00 26.325,00 26.561,93 27.042,19 Lei 50/2018
Outras
Serviços e Fundos Autónomos Sub.Protecção Emprego e Formação
Profissional
MEDIDA CONTRATO INSERÇÃO
PORTARIA 127/2009 - GABINETE DE
INSERÇÃO PROFISSIONAL
PROGRAMA MERCADO ABERTO DE
EMPREGO
Segurança Social 06030799 51.329,26 31.484,26 51.329,26 31.484,26 51.329,26 31.484,26 51.329,26 31.484,26 06030901 4.612,94 11.580,30 4.612,94 11.580,30 06030904 15.291,02 15.291,02 15.291,02 15.370,08 15.370,08 15.370,08 15.370,08 15.508,41 15.508,41 15.508,41 15.508,41 15.647,99 15.647,99 15.647,99 15.647,99 15.788,82 15.788,82 15.788,82 15.788,82 15.930,92 15.930,92 15.930,92 15.930,92 Segurança Social TRANSFERÊNCIAS CORRENTES SEGURANÇA SOCIAL Sistemas de Solidariedade e R5113 Segurança Social Segurança Social
Administração Regional
Administração Local
Exterior - U E
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
ESTAdo - Part. Comunit. em Proj.
Co-Financiados R5115 R512 281.810,14 06 0603 060306 281.810,14 281.810,14 Estado - Part. Comunit. en Co-Financiados FUNDO SOCIAL EUROPEU 281.810,14 06030601 281.810,14 281.810,14 281.810,14 281.810,14 281.810,14 281.810,14 R513 R52 **R6** Outras Subsídios correntes Venda de bens e serviços VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES 710.574,90 710.574,90 716.970,08
716.970,08
716.970,61
2.580,68
44,70
6.564,22
245,64
253.812,37
253.037,52
774,85
437.867,66
674,40 716.970,08 723.422,79 729.933,82 736.499,25 736.499,25 270.419,46 2.650,99 45,92 6.743,05 252,33 260.727,17 260.727,17 259.931,21 736.499,25 710.574,90 710.574,90 260.899,52 2.557,66 44,30 6.505,67 243,45 251.548,44 723.422,79
723.422,79
265.616,85
2.603,91
45,10
6.623,30
247,85
256.096,69 710.574,90 260.899,52 2.557,66 729.933,82 268.007,40 2.627,34 VENDA DE BENS Livros e Documentação Tecnica 0701 070102 070103 070105 2.627,34 45,51 6.682,91 250,08 258.401,56 258.401,56 257.612,70 788,86 445.784,93 44,30 6.505,67 Publicações e Impressos Bens Inutilizados 243,45 251.548,44 251.548,44 MERCADORIAS 070108 Produtos Acabados e Intermedios 251.548,44 251.548,44 250.780,50 767,94 433.961,98 668,38 07011102 250.780,50 767,94 433.961,98 255.314,86 781,83 441.808,43 680,46 AGUA OUTROS SERVIÇOS Aluguer de Espaços e Equipamentos 449.793,02

Pág. : 2 Ano : 2022

ORÇAMENTO) E	PLAN	10 (DRÇAMEN	TAL	PLU	JKIANUA	ь
Câmara Mu	ici	pal	de	Ferrei	ra c	io I	Alentej	0

Pág. : 3 Ano : 2022 Tipo de Orçamento : DA RECEITA E DA DESPESA Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS Desagregar : S Euros

Rubrica 070208 07020801	brica	Designação	Períodos	Orçamento 2022 Período	Soma		Plano orçament	al plurianual	
Ku	IDITICA	Designação	anteriores	Periodo	SOMA	2023	2024	2025	2026
	070208	Serviços Sociais, Recreativ, Cult.e de Desporto		78.378,75	78.378,75	79.084,16	79.795,91	80.514,08	81.234,70
	07020801	Serviços Sociais		22.612,59	22.612,59	22.816,10	23.021,45	23.228,64	23.437,70
	0702080101	SERVIÇOS SOCIAIS		22.612,59	22.612,59	22.816,10	23.021,45	23.228,64	23.437,70
	07020802	Serviços Recreativos		24.207,66	24.207,66	24.425,53	24.645,36	24.867,17	25.090,9
	0702080202	PISCINA COBERTA , DESCOBERTA E PAVILHÃO DE DESPORTOS		24.206,66	24.206,66	24.424,52	24.644,34	24.866,14	25.089,9
	0702080299	Outros		1,00	1,00	1,01	1,02	1,03	1,04
	07020803	Serviços Culturais		11.264,00	11.264,00	11.365,38	11.467,66	11.570,87	11.671,0
	0702080302	MUSEU, CINEMA E UNIVERSIDADE POPULAR		11.264,00	11.264,00	11.365,38	11.467,66	11.570,87	11.671,0
	07020804	Serviços Desportivos		20.294,50	20.294,50	20.477,15	20.661,44	20.847,40	21.035,02
	0702080401	PISCINA COBERTA, PAVILHÃO DESPORTOS E ESTADIO		20.288,40	20.288,40	20.471,00	20.655,23	20.841,13	21.028,70
	0702080499	OUTROS		6,10	6,10	6,15	6,21	6,27	6,32
	070209	Serviços Especificos das Autarquias		354.727,60	354.727,60	357.920,16	361.141,42	364.391,91	367.671,46
	07020901	Saneamento		99.792,84	99.792,84	100.690,98	101.597,19	102.511,57	103.434,17
	07020902	Resíduos Sólidos		182.669,44	182.669,44	184.313,47	185.972,29	187.646,04	189.334,85
	07020903	Transportes Colectivos de Pessoas e Mercadorias		1,00	1,00	1,01	1,02	1,03	1,04
	0702090302	Transportes Escolares		1,00	1,00	1,01	1,02	1,03	1,04
	07020904	Trabalhos por Conta de Particulares		18.398,88	18.398,88	18.564,47	18.731,55	18.900,13	19.070,24
	07020905	Cemitérios		38.021,31	38.021,31	38.363,50	38.708,77	39.057,15	39.408,67
	07020906	Mercados e Feiras		1,00	1,00	1,01	1,02	1,03	1,04
	07020907	Parques de Estacionamento		11.530,00	11.530,00	11.633,77	11.738,47	11.844,12	11.950,72
	07020909	Canideos e Gatideos		258,54	258,54	260,87	263,21	265,79	268,19
	07020999	Outros		4.054,59	4.054,59	4.091,08	4.127,90	4.165,05	4.202,54
	070299	Outros		187,25	187,25	188,94	190,64	192,35	194,09
	07029901	ENCARGOS DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS POR APLICAÇÃO DA PORTARIA №1637/06 DE 27/09		186,25	186,25	187,93	189,62	191,32	193,05
	07029999	OUTROS		1,00	1,00	1,01	1,02	1,03	1,04
	0703	RENDAS		15.713,40	15.713,40	15.854,81	15.997,51	16.141,49	16.286,77
	070301	Habitações		1.357,92	1.357,92	1.370,14	1.382,47	1.394,91	1.407,47
	070302	Edificios		14.129,40	14.129,40	14.256,56	14.384,87	14.514,34	14.644,97
	07030201	RENDAS (BAR DA PISCINA, BAR DO JARDIM PUBLICO E BAR DO TERMINAL RODOVIARIO)		11.040,00	11.040,00	11.139,36	11.239,61	11.340,77	11.442,84
	07030202	RENDAS (TERMINAL RODOVIARIO)		3.089,40	3.089,40	3.117,20	3.145,26	3.173,57	3.202,13
	070399	Outras		226,08	226,08	228,11	230,17	232,24	234,33
R7		Outras receitas correntes		17.568,57	17.568,57	17.726,69	17.885,22	18.047,21	18.209,63
	0.8	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		17.568,57	17.568,57	17.726,69	17.885,22	18.047,21	18.209,63
	0801	OUTRAS		17.568,57	17.568,57	17.726,69	17.885,22	18.047,21	18.209,63
	080199	Outras		17.568,57	17.568,57	17.726,69	17.885,22	18.047,21	18.209,63
	08019901	Indemnizações por Deterioração,Roubo e Extravio de Bens		1,00	1,00	1,01	0,02	1,03	1,04
	08019905	SEGUROS (INDEMNIZAÇÕES)		3.492,87	3.492,87	3.524,31	3.556,02	3.588,03	3.620,32
	08019999	Diversas		14.074,70	14.074,70	14.201,37	14.329,18	14.458,15	14.588,27
		Receita de capital		5.546.485,01	5.546.485,01	5.159.486,59	5.172.605,19	5.185.841,85	5.199.197,63
R8		Venda de bens de investimento		15.946,25	15.946,25	15.946,25	15.946,25	15.946,25	15.946,25
	09	VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO		15.946,25	15.946,25	15.946,25	15.946,25	15.946,25	15.946,25
	0901	TERRENOS		15.946,25	15.946,25	15.946,25	15.946,25	15.946,25	15.946,25
	090101	Sociedades e quase-sociedades não financeiras		11.946,25	11.946,25	11.946,25	11.946,25	11.946,25	11.946,25
	090110	Familias		4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
R9		Transferências e subsídios de capital		5.530.537,76	5.530.537,76	5.143.539,34	5.156.657,94	5.169.894,60	5.183.250,38
R91		Transferências de capital		5.530.537,76	5.530.537,76	5.143.539,34	5.156.657,94	5.169.894,60	5.183.250,38
R911		Administrações Públicas		5.530.537,76	5.530.537,76	5.143.539,34	5.156.657,94	5.169.894,60	5.183.250,38
R9111		Administração Central - Estado		5.130.537,76	5.130.537,76	5.143.539,34	5.156.657,94	5.169.894,60	5.183.250,38
		Português							

Pag.57

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo	Pág. Ano	: 4 : 202	22

ipo de	Orçamen	to : DA RE	CEITA E DA DESPESA Tipo de Dota	ção : DOTAÇÕES	INICIAIS	Tipo de Visual	lização : COM E	SEM MOVIMENTO	Desagregar	: S Eu:
	Rubrica		Designação	Períodos	Orçamento 2022 Período	Soma		Plano orçament	al plurianual	
	11001100		Debignação	anteriores	1011000	Jonia	2023	2024	2025	2026
	1	0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		5.130.537,76	5.130.537,76	5.143.539,34	5.156.657,94	5.169.894,60	5.183.25
	1	003	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		5.130.537,76	5.130.537,76	5.143.539,34	5.156.657,94	5.169.894,60	5.183.25
	1	00301	Estado		1.464.620,00	1.464.620,00	1.477.621,58	1.490.740,18	1.503.976,84	1.517.33
	1	0030101	Fundo de Equilibrio Financeiro		717.662,00	717.662,00	724.120,96	730.638,05	737.213,79	743.84
	1	0030106	Transferências de Competências		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.00
			- lei 50/2018							
	1	0030107	ARTº 35º, Nº 3 DA LEI Nº		726.958,00	726.958,00	733.500,62	740.102,13	746.763,05	753.48
			73/2013							
	1	00307	Estado - Parti.Comun.em Projectos		3.665.917,76	3.665.917,76	3.665.917,76	3.665.917,76	3.665.917,76	3.665.91
			Co-Financiados							
	1	0030703	ALENTEJO 2020		3.665.917,76	3.665.917,76	3.665.917,76	3.665.917,76	3.665.917,76	3.665.91
	1	003070301	ALENTEJO 2020		3.610.250,31	3.610.250,31	3.610.250,31	3.610.250,31	3.610.250,31	3.610.25
	1	003070302	POSEUR+		55.667,45	55.667,45	55.667,45	55.667,45	55.667,45	55.66
.12			Administração Central - Outras	1	400.000,00	400.000,00				
			entidades							
		0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		400.000,00	400.000,00				
	1	001	SOCIEDADES E QUASE SOCIEDADES NÃO		400.000,00	400.000,00				
			FINANCEIRAS							
		00101	PUBLICOS		400.000,00	400.000,00				
	1	0010101	EMPRESAS PUBLICAS		400.000,00	400.000,00				
.13			Segurança Social							
114			Administração Regional							
115			Administração Local							
12			Exterior - U E							
13			Outras							
2			Subsídios de capital							
0			Outras receitas de capital							
1			Reposições não abatidas aos pagamentos		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
	1	5	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS		1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	
	1	501	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
	1	50101	Reposições Não Abatidas nos		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
			Pagamentos			,				
			Receita efetiva [1]		16.579.059,82	16.579.059,82	16.286.644,84	16.395.150,60	16.504.627,19	16.615.08
			Receita não efetiva [2]							
2			Receita com ativos financeiros							
3			Receita com passivos financeiros							
1			Saldo da Gerência Anterior -							
			Operações Orçamentais							
			Receita total [3] = [1] + [2]			16.579.059,82			16.504.627,19	
			Despesa corrente			10.391.734,37	10.015.249,93	9.893.233,10	9.822.290,75	9.860.01
			Despesas com o pessoal			5.043.828,72	5.031.538,39	5.006.146,24	5.006.146,24	5.006.14
			Remunerações Certas e Permanentes		3.783.579,70	3.783.579,70	3.789.783,85	3.764.391,70	3.764.391,70	3.764.39
0	12	_	CAMARA MUNICIPAL		3.136.786,70	3.136.786,70	3.150.370,85	3.136.786,70	3.136.786,70	3.136.78
		1	DESPESAS COM O PESSOAL		3.136.786,70	3.136.786,70	3.150.370,85	3.136.786,70	3.136.786,70	3.136.78
		101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		3.136.786,70	3.136.786,70	3.150.370,85	3.136.786,70	3.136.786,70	3.136.78
	0	10101	Titulares Org.Sob.e Membros de		77.511,84	77.511,84	77.511,84	77.511,84	77.511,84	77.51
	_	10104	Org.Autarquicos		0 005 056 55	0 005 056		0 005 056 55	0 005 056 55	0 005 0
	0	10104	Pessoal em Regime de Contrato de		2.035.256,76	2.035.256,76	2.035.256,76	2.035.256,76	2.035.256,76	2.035.25
			Trabalho para o Exercício de Funções							
				I .						
			Públicas por Tempo Indeterminado							
	0	1010401	Pessoal em Funções		2.003.691,15	2.003.691,15	2.003.691,15	2.003.691,15	2.003.691,15	
	0	1010401 1010403	Pessoal em Funções Alterações Facultativas de		2.003.691,15 1,00	2.003.691,15 1,00	2.003.691,15 1,00	2.003.691,15 1,00	2.003.691,15 1,00	
	0		Pessoal em Funções							2.003.69

ORÇAM	ENTO	EE	'LAN) ()	KÇAN	TENT	AL .	PLUK	.IANUA	ь.
Câmara	Muni	cip	al o	de	Feri	ceir	a d	o Al	entej	0

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Orçamento : DA RECEITA E DA DESPESA

DESPESAS COM O PESSOAL ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS Horas Extraordinarias Ajudas de Custo Abono para Falhas Formação Subsidio de Turno

010204

Orçamento 2022 Plano orçamental plurianual Períodos Rubrica Designação Período Soma anteriores 2023 2024 Pessoal em Regime de Contrato de Trabalho para o Exercício de Funções Públicas a Tempo Determinado Pessoal em Funções 010106 89.535,00 89.535,00 89.535,00 89.535,00 89.535,00 89.535,00 01010601 81.075.00 81.075.00 81.075.00 81.075.00 81.075.00 81.075.00 01010604 Recrutamento de Pessoal para Novos Postos de Trabalho 8.460,00 8.460,00 8.460,00 8.460,00 8.460,00 8.460,00 Pessoal em Regime de Tarefa ou 96.471,37 010107 96.471,37 96.471,37 110.055,52 96.471,37 96.471,37 Avença
Pessoal Aguardando Aposentação
Pessoal em Qualquer Outra Situação
Representação
Suplementos e Premios
Subsidio de Refeição
SUBSIDIO DE REFEIÇÃO - RCTFPTI
SUBSIDIO DE REFEIÇÃO - PESSOAL EM
QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO
SUBSIDIO DE REFEIÇÃO - RCTFPTD
Subsidios de Ferias e Natal
RCTFPTI 010108 3.000.00 3.000,00 3.000.00 3.000.00 3.000.00 3.000.00 145.788,19 25.889,88 1,00 215.966,42 145.788,19 25.889,88 1,00 215.966,42 145.788,19 25.889,88 1,00 215.966,42 145.788,19 25.889,88 1,00 215.966,42 010109 145.788,19 25.889,88 145.788,19 1,00 215.966,42 215.966.42 192.774,78 192.774,78 01011301 192.774,78 192.774,78 192.774,78 192.774,78 12.697,74 370.050,59 333.948,53 12.697,74 12.697,74 01011303 12.697,74 12.697,74 12.697,74 010111 333.948,53 333.948,53 01011402 SUBSIDIO DE FERIAS E NATAL -22.002.06 22.002.06 22.002,06 22.002,06 22.002,06 22.002.06 PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO SUBSIDIO DE FERIAS E DE NATAL 01011403 14.100,00 14.100,00 14.100,00 14.100,00 14.100,00 14.100,00 SUBSIDIO DE FERIAS E DE NATAL RCTPPTD
Remunerações por Doença e
Matern./Paternidade
ESCOLAS
DESPESAS COM O PESSOAL
REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES
Pessoal em Regime de Contrato de
Trabalho para o Exercício de Funções
Públicas por Tempo Indeterminado
Pessoal em Funções
Pessoal em Regime de Tarefa ou
Avença 010115 77.315,65 77.315,65 77.315,65 77.315,65 77.315,65 77.315,65 646.793,00 646.793,00 646.793,00 474.925,13 646.793,00 646.793,00 646.793,00 474.925,13 639.413,00 639.413,00 639.413,00 474.925,13 627.605,00 627.605,00 627.605,00 474.925,13 627.605,00 627.605,00 627.605,00 474.925,13 627.605,00 01010401 474.925,13 11.808,00 474.925,13 474.925,13 010107 19.188,00 19.188,00 Avença Pessoal Aguardando Aposentação Subsidio de Refeição SUBSIDIO DE REFEIÇÃO - RCTFPTI SUBSIDIO DE FERIAS E DE NATAL -1.500,00 60.025,68 60.025,68 79.154,19 1.500,00 60.025,68 60.025,68 79.154,19 79.154,19 1.500,00 60.025,68 60.025,68 79.154,19 79.154,19 1.500,00 1.500,00 60.025,68 60.025,68 79.154,19 1.500,00 60.025,68 010113 01011301 60.025,68 79.154,19 79.154,19 60.025,68 79.154,19 010114 01011401 79.154,19 79.154,19 RCTFPTI 010115 Remunerações por Doença e 12.000,00 12.000,00 12.000,00 12.000,00 12.000,00 12.000,00 Matern./Paternidade Matern./Paternidade Abonos Variáveis ou Eventuais ASSEMBLEIA MUNICIPAL DESPESAS COM O PESSOAL 205.928,40 16.500,00 16.500,00 205.928,40 16.500,00 16.500,00 D12 205.928,40 205.928,40 205.928,40 205.928,40 01 16.500,00 16.500,00 16.500,00 16.500,00 16.500,00 16.500,00 16.500,00
16.500,00
4.000,00
12.500,00
12.500,00
185.142,92
185.142,92
143.000,00
3.000,00
4.141,92
1,00
5.000,00 16.500,00 4.000,00 12.500,00 12.500,00 12.500,00 185.142,92 185.142,92 143.000,00 4.141,92 16.500,00 16.500,00 4.000,00 12.500,00 12.500,00 185.142,92 185.142,92 143.000,00 3.000,00 4.141,92 16.500,00
16.500,00
4.000,00
12.500,00
12.500,00
185.142,92
185.142,92
143.000,00
3.000,00
4.141,92 0102 ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS 16.500,00 16.500,00 010204 Ajudas de Custo Outros Suplementos e Premios 4.000,00 12.500,00 12.500,00 185.142,92 185.142,92 143.000,00 3.000,00 4.141,92 12.500.00 Outros CAMARA MUNICIPAL 12.500,00

12.500,00 185.142,92 185.142,92 185.142,92 143.000,00 3.000,00 4.141,92

5.000.00

5.000.00

Pag.59

5.000,00

5.000.00

5.000.00

Pág. : 5 Ano : 2022

Euros

Desagregar : S

ORÇAMENTO	E PLANO	ORÇAMENTAL P	LURIANUAL
Câmara Muni	icipal de	Ferreira do	Alentejo

	Rubr	ica	Designação	Períodos	Orçamento 2022 Período	Soma		Plano orçament	al plurianual	
				anteriores			2023	2024	2025	2026
		010213	Outros Suplementos e Premios		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
		01021302	Outros		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
	0.3		ESCOLAS		4.285,48	4.285,48	4.285,48	4.285,48	4.285,48	4.285,48
		01	DESPESAS COM O PESSOAL		4.285,48	4.285,48	4.285,48	4.285,48	4.285,48	4.285,48
		0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		4.285,48	4.285,48	4.285,48	4.285,48	4.285,48	4.285,48
		010202	Horas Extraordinarias		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
		010204	Ajudas de Custo		150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00
		010205	Abono para Falhas		1.035,48	1.035,48	1.035,48	1.035,48	1.035,48	1.035,48
		010206	Formação		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
.3			Segurança social		1.054.320,62	1.054.320,62	1.035.826,14	1.035.826,14	1.035.826,14	1.035.826,14
	01		ASSEMBLEIA MUNICIPAL		990,00	990,00	990,00	990,00	990,00	990,00
		01	DESPESAS COM O PESSOAL		990,00	990,00	990,00	990,00	990,00	990,00
		0103	SEGURANÇA SOCIAL		990,00	990,00	990,00	990,00	990,00	990,00
		010309	Seguros		990,00	990,00	990,00	990,00	990,00	990,00
		01030901	Seguros Acid.Trabalho e Doenças		990,00	990,00	990,00	990,00	990,00	990,00
			Profissionais			,				
	02		CAMARA MUNICIPAL		906.742,80	906.742,80	890.320,00	890.320,00	890.320,00	890.320,00
		01	DESPESAS COM O PESSOAL		906.742,80	906.742,80	890.320,00	890.320,00	890.320,00	890.320,00
		0103	SEGURANÇA SOCIAL		906.742,80	906.742,80	890.320,00	890.320,00	890.320,00	890.320,00
		010301	Encargos com a Saude		128.528,27	128.528,27	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00
		010302	Outros Encargos com a Saude		27.894,53	27.894,53	25,000,00	25.000,00	25.000,00	25.000.00
		010302	Subsidio Familiar a Crianças e		6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
			Jovens		,	,	,	,	,	,
		010304	Outras Prestações Familiares		6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
		010301	Contribuições para a Segurança Social		695.500,00	695.500,00	695.500,00	695.500,00	695.500,00	695.500,00
		01030502	Segurança Social do Pessoal em Regime		695.500,00	695.500,00	695.500,00	695.500,00	695.500,00	695.500,00
			de Contrato de Trabalho em Funções			,,	,,	,	,,	,
			Publicas (RCTFP)							
		0103050201	Caixa Geral de Aposentações		433.000,00	433.000,00	433.000,00	433.000,00	433.000,00	433.000,00
		0103050201	Segurança Social - Regime Geral		262.500,00	262.500,00	262.500,00	262.500,00	262.500,00	262.500,00
		0103030202	Acidentes em Serviços e Doenças		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
		010300	Profissionais		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
		010309	Seguros		41.820,00	41.820,00	41.820,00	41.820,00	41.820,00	41.820,00
		010309	Seguros Acid.Trabalho e Doenças		41.820,00	41.820,00	41.820,00	41.820,00	41.820,00	41.820,00
		01030301	Profissionais		41.020,00	41.020,00	41.020,00	41.020,00	41.020,00	41.020,00
	0.3		ESCOLAS		146.587,82	146.587,82	144.516,14	144.516,14	144.516,14	144.516,14
	0.5	01	DESPESAS COM O PESSOAL		146.587,82	146.587,82	144.516,14	144.516,14	144.516,14	144.516,14
		0103	SEGURANÇA SOCIAL		146.587,82	146.587,82	144.516,14	144.516,14	144.516,14	144.516,14
		0103	Encargos com a Saude		200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
		010301	Outros Encargos com a Saude		7.071,68	7.071,68	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
		010302	Subsidio Familiar a Crianças e		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
		010303	Jovens		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
		010304	Outras Prestações Familiares		5,000,00	5,000,00	5,000,00	5.000.00	5.000,00	5.000.00
		010304	Contribuições para a Segurança Social		133.315,14	133.315,14	133.315,14	133.315,14	133.315,14	133.315,14
		010305	Segurança Social do Pessoal em Regime		133.315,14	133.315,14	133.315,14	133.315,14	133.315,14	133.315,14
		01030302	de Contrato de Trabalho em Funções		133.313,14	133.313,14	133.313,14	133.313,14	133.313,14	133.313,14
			Dublicas (RCTFP)							
		0102050203			EO 000 00	E0 000 00	E0 000 00	EO 000 00	EO 000 00	EO 000 00
		0103050201	Caixa Geral de Aposentações		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00 83.315.14	50.000,00 83.315.14	50.000,00
		0103050202	Segurança Social - Regime Geral		83.315,14	83.315,14	83.315,14			83.315,14
		010309	Seguros		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
		01030901	Seguros Acid.Trabalho e Doenças		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
2			Profissionais		4 272 616 55	4 272 612 55	4 071 401 11	2 200 161	2 221 227	2 272 266
4			Aquisição de bens e serviços		4.379.610,36	4.379.610,36	4.071.421,49	3.902.161,51	3.831.327,63	3.870.362,02
	01		ASSEMBLEIA MUNICIPAL		10.601,00	10.601,00	10.696,41	10.792,67	10.889,80	10.987,82
		02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		10.601,00	10.601,00	10.696,41	10.792,67	10.889,80	10.987,82
		0201	AQUISIÇÃO DE BENS		6.001,00	6.001,00	6.055,01	6.109,50	6.164,48	6.219,97
		020108	Material de Escritorio		1.000,00	1.000,00	1.009,00	1.018,08	1.027,24	1.036,49
		020109	Produtos Quimicos e Farmaceuticos	1	1,00	1,00	1,01	1,02	1,03	1,04

Pág. : 6 Ano : 2022

ORÇAMENTO	Ε	PLANO	ORÇAMENTAL PLURIANU.	AL
lâmara Muni	ic	ipal de	Ferreira do Alente	io

Tipo de Orçamento : DA RECEITA E DA DESPESA Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO Desagregar : S Euros Orçamento 2022 Plano orçamental plurianual Designação Períodos Rubrica Soma Período 2024 anteriores 2023 020115 Premios, Condecorações e Ofertas Livros e Documentação Tecnica 1.000,00 1.000,00 1.009,00 1.018,08 1.027,24 1.036,49 500,00 1.000,00 2.500,00 504,50 1.009,00 2.522,50 509,04 1.018,08 2.545,20 518,24 1.036,49 2.591,22 020118 500,00 513,62 1.027,24 1.000,00 020119 Artigos Honorificos e de Decoração Outros Bens AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS Deslocações e Estadas 2.568.11 0202 020213 4.600,00 4.600,00 4.641,40 4.683,17 4.725,32 4.767,85 1.000.00 1.027.24 Formação 600,00 600,00 605,40 610,85 616,35 621,89 Formação Outros Trabalhos Especializados Outros Serviços CAMARA MUNICIPAL 2.018,00 2.072,98 2.000.00 2.000.00 2.036.16 2.054.49 1.000,00 3.618.928,98 3.618.928,98 794.968,21 140.000,00 248.831,12 1.000,00 188.358,65 59.472,47 20.000,00 1.027.24 1.036,49 3.618.928,98 3.618.928,98 794.968,21 140.000,00 3.629.955,00 3.629.955,00 905.042,49 150.124,62 3.571.308,37 3.571.308,37 880.674,40 3.500.102,36 3.500.102,36 799.931,36 141.260,00 0.2 3.538.761,25 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS AQUISIÇÃO DE BENS Materias-Primas e Subsidiarias Combustiveis e Lubrificantes 806.920,99 142.531,34 140.750,30 Combustiveis e Lubrificantes
Gasolina
Gasóleo
Outros
Limpeza e Higiene
Alimentação - Refeições Confecionadas
Alimentação - Generos para
Confecionar
Vestuario e Artigos Pessoais
Material de Escritorio
Produtos Químicos e Farmaceuticos
PRODUTOS VENDIDOS NAS FARMÁCIAS
Material de Consumo Clinico
Material de Consumo Hoteleiro
Outro Material - Peças
Premios, Condecorações e Ofertas
Mercadorias para Venda
Outras 353.679.37 336.844.52 254.443.41 248.831.12 252.173.84 248.831,12 1.000,00 188.358,65 59.472,47 20.000,00 1,00 353.679,37 1.009,00 292.662,65 60.007,72 20.180,00 1,01 1.109,00 336.844,52 1.018,08 275.278,65 60.547,79 20.361,62 1,02 1.027,24 190.053,88 61.092,72 20.544,87 1.036,49 191.764,36 61.642,56 20.729,78 02010299 1,03 1.127,24 1.136,49 1.001.00 1.118,08 22.089,97 25.000,00 115.500,00 1.500,00 25.000,00 1.500,00 25.000,00 11.021,62 2.500,00 2.500,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.518,50 22.089,97 25.000,00 115.500,00 1,500,00 25.000,00 1.500,00 11.500,00 12.500,00 2.500,00 2.500,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 11.000,00 26.546,39 116.539,50 1,01 1.513,50 25.225,00 1.513,50 13.117,00 9.963,09 2.522,50 2.522,50 2.180,00 1.009,00 1.009,00 1.009,00 15.136,00 11.000,00 25.225,00 117.588,36 1,02 1.527,12 25,452,03 1.527,12 13.235,05 9.974,43 2.545,20 2.545,20 2.0,361,6 20,361,6 1.018,08 1.018,08 11.000,00 25.452,03 118.646,65 1,03 1.540,87 25.681,09 1.540,87 1.3354,17 9.985,87 2.568,11 2.568,10 2.56 11.000,00 25.681,09 119.714,47 1,04 1.554,73 25.912,22 1.554,73 13.474,36 9.997,42 2.591,22 2.591,22 20.729,78 1.036,49 1.036,49 1.036,49 020107 020108 020109 020110 020111 020112 020113 outras Ferramentas e Utensilios Livros e Documentação Tecnica Artigos Honorificos e de Decoração Material de Educação Cultura e 020118 15.518,50 15.518,50 15.136,00 15.272,22 15.409,66 15.548,33 Recreio 134.673,00 2.724.912,51 504.500,00 217.693,00 87.512,52 135.853,53 2.690.633,97 509.040,50 218.046,16 80.084,05 130.504,00 2.823.960,77 500.000,00 137.044,68 2.700.171,00 513.621,86 138.246,56 2.731.840,26 518.244,46 218.762,04 Outros Bens AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS 130.504,00 2.823.960,77 020121 0202 020201 Encargos das Instalações Limpeza e Higiene 500.000,00 430.306,77 80.000,00 430.306,77 218.402,50 80.720,00 Conservação de Bens 020203 80.000,00 Locação de Material de Informática Locação de Material de Transporte Locação de outros bens Comunicações 35.000,00 17.589,99 35.000,00 17.589,99 10.000,00 10.000,00 10.000,00 35.315,00 020206 8.794,99 020208 1,00 132.230,56 1,00 132.230,56 1,00 157.686,64 1,00 133.420,64 1,00 134.621,42 135.833,01 020209 14.117,00 1,01 41.500,12 5.047,00 95.954,00 133.420,64 14.235,05 1,02 41.509,20 5.092,41 86.307,83 134.621,42 14.354,17 1,03 41.018,36 5.138,22 86.967,55 Transportes Representação dos Serviços 13.001,00 13.001,00 14.474,36 1,00 40.992,12 5.002,00 202.375,34 41.527,61 5.184,44 87.633,20 40.992,12 Seguros Deslocações e Estadas 5.002,00 202.375,34 020214 Estudos, Pareceres, Projectos e Consultadoria 020215 Formação 5.001.00 5.001.00 15.001.00 15.001.00 15.001.00 15.001.00 2.004,00 6.940,67 24.100,60 60.000,00 873.966,52 15.001,00 10.002,02 8.474,71 22.099,00 60.540,00 1.043.312,00 10.002,01 8.457,11 23.476,00 10.002,03 8.492,46 22.198,89 61.084,86 10.002,04 8.510,37 22.299,68 020216 Seminarios, Exposições e Similares 2.004.00 Publicidade Vigilancia e Segurança Assistencia Tecnica Outros Trabalhos Especializados 6.940,67 24.100,60 60.000,00 873.966,52 020217 60.856.90

Pag.61

Pág. : 7 Ano : 2022

ORCAM	ENTO E PLANO	ORÇAMENTAL P	T.IIRTANIIAT.	
		e Ferreira do		

	D 1		B	D ()	Orçamento 2022			Plano orçamenta	l plurianual	
Rubrica		ıca	Designação	Períodos anteriores	Período	Soma	2023	2024	2025	2026
		020221	Utilização de Infraestruturas de Transportes		376,70	376,70	380,09	383,51	386,96	390,45
		020222	Serviços de Saude		15.067,50	15.067,50	8.610,00	8.610,00	8.610,00	8.610,00
		020224	Encargos de Cobrança de Receitas		45.000,00	45.000,00	45.405,00	45.813,65	46.225,97	46.642,00
		020225	Outros Serviços		335.004,00	335.004,00	362.471,00	365.467,73	368.491,43	371.542,34
	0.3		ESCOLAS		750.080,38	750.080,38	430.770,08	320.060,47	320.335,47	320.612,95
		02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		750.080,38	750.080,38	430.770,08	320.060,47	320.335,47	320.612,95
		0201	AQUISIÇÃO DE BENS		203.662,11	203.662,11	93.943,17	33.504,04	33.504,06	33.504,08
		020106	Alimentação - Generos para Confecionar		169.639,11	169.639,11	57.400,01	2,02	2,03	2,04
		020108	Material de Escritorio		3.021,00	3.021,00	3.042,15	1,00	1,00	1,00
		020120	Material de Educação Cultura e Recreio		31.002,00	31.002,00	33.501,01	33.501,02	33.501,03	33.501,04
		0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		546.418,27	546.418,27	336.826,91	286.556,43	286.831,41	287.108,87
		020201	Encargos das Instalações		42.671,36	42.671,36	1,00	1,00	1,00	1,00
		020202	Limpeza e Higiene							
		020210	Transportes		279.622,23	279.622,23	255.000,00	255.000,00	255.000,00	255.000,00
		020213	Deslocações e Estadas		2,00	2,00	2,01	1,02	1,03	1,04
		020214	Estudos, Pareceres, Projectos e Consultadoria		31.241,08	31.241,08	2,00	1,00	1,00	1,00
		020216	Seminarios, Exposições e Similares		1,00	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
		020220	Outros Trabalhos Especializados		192.880,60	192.880,60	80.821,90	30.553,41	30.828,38	31.105,83
3			Juros e outros encargos		15.132,19	15.132,19	14.956,75	14.789,48	14.681,01	13.369,00
	02		CAMARA MUNICIPAL		15.132,19	15.132,19	14.956,75	14.789,48	14.681,01	13.369,00
		03	JUROS E OUTROS ENÇARGOS		15.132,19	15.132,19	14.956,75	14.789,48	14.681,01	13.369,00
		0301	JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA		2.029,19	2.029,19	1.853,75	1.686,48	1.578,01	266,00
		030103	Soc. Fin Bancos e Outras		2.029,19	2.029,19	1.853,75	1.686,48	1.578,01	266,00
			Ins.Financeiras							
		03010302	Empréstimos de Médio e Longo Prazos		2.029,19	2.029,19	1.853,75	1.686,48	1.578,01	266,00
		0301030201	CAIXA GERAL DE DEPOSITOS		1.744,19	1.744,19	1.573,75	1.411,48	1.308,01	1,00
		0301030203 0302	BANCO ESPIRITO SANTO		285,00	285,00	280,00	275,00	270,00	265,00
			OUTROS ENCARGOS CORRENTES DA DÍVIDA PÚBLICA		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
		030201	Despesas Diversas		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
		0303	JUROS DE LOCAÇÃO FINANCEIRA		3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
		030305	Material de Transporte		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
		030306	MATERIAL DE INFORMÁTICA		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
		030308	OUTROS INVESTIMENTOS OUTROS JUROS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
		0305	OUTROS		13.000,00	13.000,00	13.000,00 13.000,00	13.000,00	13.000,00 13.000,00	13.000,00
4		030302	Transferências e subsídios correntes		848.163,10	848.163,10	792.333,30	865.135,87	865.135,87	865.135,87
41			Transferências correntes		848.162,10	848.162,10	792.333,30	865.134,87	865.134,87	865.134,87
411			Administrações Públicas		403.806.57	403.806.57	331.002.00	403.804,57	403.804.57	403.804.57
4111			Administração Central - Estado		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
.4111			Português		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	0.3		ESCOLAS		1.00	1,00	1,00	1.00	1.00	1,00
	55	0.4	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
		0403	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
		040301	Estado		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
4112		0 10 30 1	Administração Central - Outras		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
			entidades							
4113			Segurança Social							
4114			Administração Regional							
4115			Administração Local		403.805,57	403.805,57	331.001,00	403.803,57	403.803,57	403.803,57
	02		CAMARA MUNICIPAL		331.000,00	331.000,00	331.000,00	331.000,00	331.000,00	331.000,00
		0.4	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		331.000,00	331.000,00	331.000,00	331.000,00	331.000,00	331.000,00
		0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		331.000,00	331.000,00	331.000,00	331.000,00	331.000,00	331.000,00
		040501	Continente		331.000,00	331.000,00	331.000,00	331.000,00	331.000,00	331.000,00

Pág.: 8 Ano : 2022

ORÇAME	NTO	Ε	PLAN	0 0	ORÇAMENTAL	PI	URIANUAL	
Câmara	Muni	ci	na1	de	Ferreira	do	Alenteio	

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS Tipo de Orçamento : DA RECEITA E DA DESPESA Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO Desagregar : S Euros Orçamento 2022 Plano orçamental plurianual Rubrica Designação Soma Período anteriores 2023 270.000,00 270.000,00 270.000,00 270.000,00 04050102 Freguesias 270.000,00 270.000,00 rreguesias Associações de Municipios ESCOLAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 61.000,00 72.805,57 72.805,57 61.000,00 1,00 1,00 61.000,00 72.803,57 72.803,57 61.000,00 72.803,57 72.803,57 04050104 61.000.00 61.000,00 03 72.805,57 72.805,57 72.803,5° 0405 ADMINISTRAÇÃO LOCAL 72.805,57 72.805,57 72.803,57 72.803,57 72.803,57 72.803,5 040501 Continente 72.803.57 72.803.5 Continente
Freguesias
Entidades do Setor Não Lucrativo
CAMARA MUNICIPAL
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
Instituições sem Fins Lucrativos 04050102 72.805,57 72.805,5 72.803,57 72.803,57 72.803,5 72.805,57 395.767,50 328.839,20 328.839,20 328.839,20 328.839,20 66.928,30 411.927.30 D412 395.767,50 328.839,20 411.927,30 345.001,00 411.927.30 411.927,30 02 345.001,00 345.001,00 328.839,20 328.839,20 66.928,30 66.928,30 66.928,30 66.928,30 32.186,03 32.186,03 32.186,03 32.186,03 16.400,00 16.400,00 16.400,00 2,00 2,00 2,00 345.001.00 345.001,00 0407 345.001.00 345.001,00 345.001,00 66.926,30 66.926,30 345.001,00 66.926,30 66.926,30 345.001,00 66.926,30 66.926,30 040701 345.001.00 03 66.926.30 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 66.928.30 66.926,30 66.926,30 66.926,30 49.401,00 33.001,00 33.001,00 33.001,00 16.400,00 16.400,00 2,00 2,00 2,00 66.926.30 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
Instituições sem Fins Lucrativos 0407 D413 CAMARA MINTOTPAT. 0.2 CAMARA MUNICIPAL
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
FAMÍLIAS
OUTRAS
ESCOLAS 0408 040802 OUTRAS
ESCOLAS
TRANSEREÑCIAS CORRENTES
FAMÍLIAS
OUTRAS
OUTRAS
OUTRAS
CAMARA MUNICIPAL
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO
FINANCEIRAS
PÚBLICAS
Empresas Públicas Municipais e
Intermunicipais
PITADAS
Subsídios Correntes
CAMARA MUNICIPAL
SUBSÍDIOS D414 040101 04010101 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 040102 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 D42 SUBSÍDIOS 05 0501 1,00 1,00 SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS 1,00 1,00 050101 1,00 PÚBLICAS Empresas Públicas Municipais e 1,00 Intermunicipais Outras despesas correntes CAMARA MUNICIPAL OUTRAS DESPESAS CORRENTES DIVERSAS D5 105.000,00 02 06 0602 55.000,00 50.000,00 5.000,00 IMPOSTOS E TAXAS 060201 55.000.00 55.000,00 55.000.00 55.000.00 55.000.00 060203 Outras 50.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00 Servicos Bancários 5.000.00 5.000.00 5.000.00 06020305 Outras Despesa de capital Aquisição de bens de capital CAMARA MUNICIPAL AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL 5.991.847.23 5.991.847,23 5.815.071,55 4.628.081,43 1.997.581.00 1.531.681.00 D6 5.815.071,55 1.757.440,00 1.296.540,00 1.287.436,00 5.815.071,55 4.695.105,06 4.695.105,06 4.006.798,87 7,00 4,00 1,00 4.132.940,43 3.944.946,00 3.944.946,00 3.004.041,00 62.000,00 160.001,00 50.000,00 1.757.440,00 1.723.940,00 1.723.940,00 1.153.036,00 62.000,00 160.001,00 50.000,00 1.296.540,00 1.263.040,00 1.263.040,00 842.136,00 32.000,00 160.001,00 50.000,00 02 4.695.105,06 1.253.936,00 07 0701 070101 INVESTIMENTOS HABITAÇÕES Construção

Pag.63

Pág.: 9 Ano : 2022

ORÇAME	ENTO	E PL	ANO	ORÇAMENTAL	PI	LURIANUAL
Câmara	Muni	cipa	1 de	Ferreira	do	Alenteio

Tipo de Orçamento : DA RECEITA E DA DESPESA Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO Desagregar : S Euros Orçamento 2022 Plano orçamental plurianual Designação Rubrica Soma Período 2024 anteriores 2023 07010202 Aquisição 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 110.000,00 194.009,00 6.004,00 77.001,00 25.000,00 1,00 110.000,00 59.009,00 6.004,00 1,00 110.000,00 58.109,00 6.004,00 1,00 110.000,00 59.009,00 6.004,00 2,00 122.695,39 95.675,33 8.328,12 12.530,61 Reparação e Beneficiação 2.00 122.695,39 95.675,33 070103 07010301 Edificios dificios Instalações de Serviços Instalações Desportivas e Recreativas Mercados e Instalação de Fiscalização 8.328,12 12.530,61 27.002,00 26.102,00 27.002,00 Sanitária 6.161,33 3.262.837,50 28.724,50 6.161,33 3.262.837,50 28.724,50 07010307 86.004,00 26.003.00 26.003.00 26.003.00 Construções Diversas 2.385.003,00 706.003,00 496.003.00 486.002,00 Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares Sistemas de Drenagem de Águas 07010401 98.05 98.05 07010402 80.000.00 80.000.00 80.000.00 80.000.00 Residuais Estações de Tratamento de Águas 158.487.11 07010403 158.487.11 20.000.00 20.000.00 20.000.00 20.000.00 1,00 74.557,81 78.592,99 755.064,09 773.747,12 23.656,002,00 66.002,00 106.703,00 106.703,00 13.157,75 252.225,15 9.225,00 243.000,15 3,544,56 13.653,00 109.998,50 1,00 74.557,81 78.592,99 55.064,09 773.747,12 23.656,68 2.069.908,15 66.002,00 esiduais Iluminação Pública Parques e Jardins Instalações Desportivas e Recreativas Captação e Distribuição da Água Viação Rural 20.000,00 10.000,00 135.001,00 25.001,00 250.000,00 10.001,00 15.000,00 10.001,00 20.001,00 7.002,00 123.007,00 5.000,00 118.007,00 20.000,00 5.000,00 30.001,00 25.001,00 250.000,00 10.001,00 56.000,00 1,00 2,00 20.001,00 7.002,00 53.007,00 48.007,00 1,00 7,00 1,00 7,00 1,00 07010404 20.000.00 20.000.00 20.000.00 20.000,00 50.000,00 770.001,00 25.001,00 450.000,00 5.000,00 20.001,00 25.001,00 250.000,00 Viação Rural
Sinalização e Trânsito
Outros
Material de Transporte
Recolha de Resíduos
Outro
Equipamento de Informatica
Software Informatico
Equipamento Administrativo
Equipamento Basico
Equipamento de Recolha de Resíduos
Outro 25.001,00 10.001,00 860.000,00 3,00 1,00 20.002,00 40.001,00 21.004,00 101.009,00 5.000,00 1,001,00 20.007,00 1,00 20.007,00 66.002,00 66.001,00 55.951,00 106.703,00 13.157,75 252.225,15 9.225,00 243.000,15 3.564,58 13.653,00 109.998,50 Outro Ferramentas e Utensilios Artigos e Objectos de Valor 070113 Investimentos Incorporeos LOCAÇÃO FINANCEIRA 1,00 1,00 1,00 070205 Material de Transporte - Locação 1,00 1,00 Financeira
BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO 0703 070303 07030301 688.305,19 688.304,19 479.487,16 688.305,19 688.304,19 479.487,16 940.904,00 925.904,00 475.902,00 570.903,00 565.903,00 415.902,00 420.903,00 415.903,00 415.902,00 420.902,00 415.902,00 415.901,00 Outras Construções e Infraestruturas Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS 1,00 1,00 07030306 300.000,00 100.000,00 Captação e Distribuição de Agua Cemiterios 1,00 208.814,03 1,00 208.814,03 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 07030312 50.000,00 Outros BENS DE PATRIMÓNIO HISTÓRICO, 1,00 1,00 5.000,00 5.000,00 070305 15.000,00 5.000,00 ARTÍSTICO E CULTURAL 187.994,43 187.994,43 187.994,43 147.727,00 147.727,00 30.000,00 33.500,00 33.500,00 33.500,00 33.500,00 33.500,00 33.500,00 1.119.966,49 1.119.966,49 1.119.966,49 1.119.966,49 1.119.966,49 1.119.966,49 1.084.368,14 33.500,00 03 ESCOLAS AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL 0701 070103 INVESTIMENTOS 1.119.966,49 1.084.368,14 1.084.368,14 1,00 1,00 Edificios Escolas 1.084.368,14 070104 Construções Diversas 30.000.00 30.000.00 30.000,00 30.000,00 1,00 2.501,00 7.764,43 7.764,43 07010413 30.000,00 30.000.00 30.000,00 Equipamento de Informatica Equipamento Administrativo Equipamento Basico Outro 2.500,00 1.000,00 1.000,00 2.500,00 1.000,00 1.000,00 2,500,00 33.823,15 33.823,15 33.823,15

Pag.64

Pág. : 10 Ano : 2022

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL PÁg. : 11 Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo Ano : 2022

Tipo c	le Orça	amento : DA RI	ECEITA E DA DESPESA Tipo de Dota	ção : DOTAÇÕES	INICIAIS	Tipo de Visua	lização : COM E	SEM MOVIMENTO	Desagregar	: S Euros
	Rubr	rica	Designação	Períodos	Orçamento 2022 Período	Soma		Plano orçament	*	
				anteriores			2023	2024	2025	2026
		070113	Investimentos Incorporeos		1.771,20	1.771,20	1,00			
D7			Transferências e subsídios de capital		176.775,68	176.775,68	495.141,00	240.141,00	235.141,00	235.141,0
D71			Transferências de capital		176.775,68	176.775,68	495.141,00	240.141,00	235.141,00	235.141,0
711			Administrações Públicas		161.865,00	161.865,00	315.140,00	160.140,00	155.140,00	155.140,0
7111			Administração Central - Estado							
			Português							
7112			Administração Central - Outras							
			entidades							
D7113			Segurança Social							
D7114			Administração Regional							
7115			Administração Local		161.865,00	161.865,00	315.140,00	160.140,00	155.140,00	155.140,0
	02		CAMARA MUNICIPAL		161.865,00	161.865,00	315.140,00	160.140,00	155.140,00	155.140,0
		08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		161.865,00	161.865,00	315.140,00	160.140,00	155.140,00	155.140,0
		0805	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		161.865,00	161.865,00	315.140,00	160.140,00	155.140,00	155.140,0
		080501	Continente		161.865,00	161.865,00	315.140,00	160.140,00	155.140,00	155.140,0
		08050102	Freguesias		160.143,00	160.143,00	315.140,00	160.140,00	155.140,00	155.140,0
		08050104	Associações de Municipios		1.722,00	1.722,00				
712			Entidades do Setor não Lucrativo		4,00	4,00	160.001,00	60.001,00	60.001,00	60.001,0
	02		CAMARA MUNICIPAL		4,00	4,00	160.001,00	60.001,00	60.001,00	60.001,0
		0.8	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		4,00	4,00	160.001,00	60.001,00	60.001,00	60.001,0
		0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		4,00	4,00	160.001,00	60.001,00	60.001,00	60.001,0
		080701	Instituições sem Fins Lucrativos		4,00	4,00	160.001,00	60.001,00	60.001,00	60.001,0
0713			Famílias		14.906,68	14.906,68	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,0
	02		CAMARA MUNICIPAL		14.906,68	14.906,68	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,0
		08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		14.906,68	14.906,68	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,0
		0808	FAMÍLIAS		14.906,68	14.906,68	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,0
		080802	Outras		14.906,68	14.906,68	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,
0714			Outras							
D72			Subsídios de capital							
D8			Outras despesas de capital							
			Despesa efetiva [4]		16.383.581,60	16.383.581,60	14.643.331,36	11.890.814,10	11.353.971,75	11.382.590,1
			Despesa não efetiva [5]		195.478,22	195.478,22	195.648,70	150.987,42	151.090,87	62.943,9
9			Despesa com ativos financeiros							
010			Despesa com passivos financeiros		195.478,22	195.478,22	195.648,70	150.987,42	151.090,87	62.943,
	02		CAMARA MUNICIPAL		195.478,22	195.478,22	195.648,70	150.987,42	151.090,87	62.943,
		10	PASSIVOS FINANCEIROS		195.478,22	195.478,22	195.648,70	150.987,42	151.090,87	62.943,
		1006	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS		195.478,22	195.478,22	195.648,70	150.987,42	151.090,87	62.943,
		100603	Soc.Fin Bancos e Outras		195.478,22	195.478,22	195.648,70	150.987,42	151.090,87	62.943,
			Inst.Financeiras				,	,	,	
		10060301	CAIXA GERAL DE DEPOSITOS		141.792,70	141.792,70	141.963,18	97.301,90	97.405,35	9.258,
		10060303	NOVO BANCO		53.685,52	53.685,52	53.685,52	53.685,52	53.685,52	53.685,
			Despesa total [6] = [4] + [5]			16.579.059,82			11.505.062,62	
			Saldo total [3] - [6]		,02		1.447.664,78	4.353.349,08	4.999.564,57	5.169.553,7
			Saldo global [1] - [4]		195.478,22	195.478,22	1.643.313,48	4.504.336,50	5.150.655,44	5.232.497,7

Articulado Normas de Execução do Orçamento



4. ARTICULADO

Normas de execução do orçamento

(alínea d) do nº 1 do artº 46 da lei 73/2013, de 3 de setembro)

Capítulo I Âmbito e princípios genéricos

Artigo 1.º

Definição e objeto

O presente documento estabelece regras e procedimentos complementares necessários ao cumprimento das disposições constantes do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (ponto 2.9.; 3.3. e 8.3.1.), da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, e do Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, com as respetivas alterações, constituindo estes diplomas legais, no seu conjunto, o quadro normativo aplicável à execução do orçamento do Município no ano de 2021, atentos os objetivos de rigor e contenção orçamental.

Artigo 2.º

Execução orçamental

- Na execução dos documentos previsionais dever-se-á ter sempre em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria. Segundo estes princípios a assunção de encargos geradores de despesa deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.
- 2. Os serviços municipais são responsáveis pela gestão do conjunto dos meios financeiros, afetos às respetivas áreas de atividade, e tomarão as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, face às medidas de contenção de despesa e de gestão orçamental definidas pelo Executivo Municipal, bem como as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA).
- 3. A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:
 - a. registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos de exercícios anteriores que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);
 - registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em anos anteriores sem fatura associada;
 - c. registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados em anos anteriores;

Artigo 3.º

Alterações ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano

- 1. O presidente da Câmara Municipal, com base em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas, reorientando através do mecanismo das alterações orçamentais, as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, no cumprimento estrito do disposto nos números 8.3.1 do POCAL, na NCP 26 do SNC-AP e das competências dos órgãos municipais estabelecidas no Anexo I da Lei nº 75º/2013, de 12 de setembro;
- 2. A regra de modificação do orçamento mantém-se em conformidade com o ponto 8.3.1 do POCAI e que estão articulação com a NCP 26 do SNC-AP:
 - 2.1. Alteração orçamental modificativa é aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor; ou
 - 2.2. Alteração orçamental permutativa" é aquela que procede à alteração da composição do orçamento de receita ou de despesa da entidade, mantendo constante o seu montante global.
- 3. As "alterações orçamentais modificativas" que tenham como contrapartida receitas legalmente consignadas; empréstimos contratados; ou uma nova tabela de vencimentos publicada após a aprovação do orçamento inicial, bem como as "alterações orçamentais permutativas", são da competência da Câmara Municipal, sem prejuízo da delegação de competências no Presidente da Câmara Municipal, as demais "alterações" orçamentais são da competência da Assembleia Municipal.

Artigo 4.º

Registo contabilístico

- 1. Os serviços municipais são responsáveis pela correta identificação da receita, a liquidar e cobrar assim como pelo controlo das despesas realizadas no que concerne ao controlo dos correspondentes documentos justificativos.
- 2. As faturas ou documentos equivalentes devem ser enviadas pelos fornecedores diretamente para a Câmara Municipal as quais serão encaminhadas para o serviço de finanças.

- 3. As faturas indevidamente recebidas nos outros serviços municipais terão de ser reencaminhadas para o já citado serviço, no prazo máximo de 2 dias úteis.
- 4. Os documentos relativos a despesas urgentes e inadiáveis, devidamente fundamentadas, do mesmo tipo ou natureza, cujo valor, isoladamente ou conjuntamente, não exceda o montante de € 5.000 por mês, devem ser enviados ao serviço de finanças em 24 horas, de modo a permitir efetuar o compromisso até às 48 horas posteriores à realização da despesa.
- 5. Os documentos relativos a despesas em que estejam em causa situações de excecional interesse público ou a preservação da vida humana, devem ser enviadas ao serviço de finanças, em 2 dias úteis, de modo a permitir efetuar o compromisso no prazo de 10 dias após a realização da despesa.
- 6. Os documentos relativos a despesas referentes às situações descritas em 4 e 5 devem ser acompanhados de nota justificativa suficientemente detalhada para caracterizar e fundamentar a natureza excecional da mesma.
- 7. Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos, são os constantes da Norma de Controlo Interno.

Artigo 5.º

Gestão de ativos fixos tangíveis, propriedades de investimentos e ativos intangíveis

- A Gestão dos investimentos municipais executar-se-á nos termos do Regulamento de Cadastro e Inventário.
- 2. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos, através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contratos, emitidos ou celebrados pelos responsáveis com competência para autorizar despesa, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Artigo 6.º

Gestão de inventários

- 1. Stock de bens será um recurso de gestão a usar apenas no estritamente necessário à execução das atividades desenvolvidas pelos serviços.
- 2. A regra será a de aquisição de bens por fornecimento continuo, sem armazenagem, ou com um período de armazenagem mínimo.

- 3. Todos os bens saídos de armazém, afetos a obras por administração direta, deverão ser objeto de registo nas aplicações de "obras" e "máquinas/viaturas", associados aos respetivos centros de custo/ folhas de obra.
- 4. Os procedimentos, responsabilidades especificas e documentação de suporte, no âmbito de gestão de stocks, constam da norma de controlo interno.

Artigo 7.º

Contabilidade de gestão

Durante o ano de 2022 deverá ser efetivamente implementado um sistema de contabilidade analítica e controlo de gestão que permita:

- a) Apurar o custo dos equipamentos e infraestruturas municipais;
- b) Apurar os custos das funções e atividades municipais;
- c) Apurar o custo total dos Investimentos municipais;
- d) Delimitar os custos das unidades orgânicas;
- e) Quantificar o valor das transferências em numerário e em espécie para entidades terceiras.

Capítulo II Receita orçamental Secção I Princípios

Artigo 8.º

Princípios gerais para a arrecadação de receitas

- Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos no orçamento, conforme disposto na Norma de Contabilidade Publica- NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental.
- 2. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.
- 3. A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais serão efetuadas de acordo com o disposto nos regulamentos municipais que estabeleçam as regras a observar para o efeito, bem como os respetivos quantitativos e outros diplomas legais em vigor.
- 4. Em conformidade com o n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de agosto poderá procederse à atualização do valor das taxas com base no indexante regulamentarmente previsto.

 Deverão ainda ser cobradas outras receitas próprias da autarquia relativamente a bens e serviços prestados, sempre que se torne pertinente, mediante informação justificada e proposta de valor a apresentar pela DAM-SF.

Secção II Entrega das receitas cobradas

Artigo 9.º

Cobranças pelos serviços municipais

- 1. As receitas cobradas pelos diversos serviços municipais darão entrada na tesouraria, no próprio dia da cobrança até à hora estabelecida para o encerramento das operações.
- Quando se trate dos serviços externos, a entrega far-se-á no dia útil imediato ao da cobrança, mediante guias de recebimento previamente assinadas pelo responsável do serviço que cobrar as receitas.
- 3. Quando se trate de cobranças feitas por serviço diverso da tesouraria (posto de cobrança externo), a receita deverá ainda ser depositada diariamente pelos serviços na agência bancária mais próxima do local de cobrança, sendo o número de conta indicado pela Tesouraria.
- 4. A entrega de receita na tesouraria deverá ser acompanhada de resumo de cobrança ao qual terão de ser anexados, para conferência, os talões ou recibos que lhe deram origem bem como os comprovativos do depósito.
- 5. Nos casos referidos no número 2 deverá a Tesouraria remeter ao Serviço de Finanças, os documentos referidos em 4, para contabilização, durante o período em que não estiver em utilização o programa de faturação diversa.

Artigo 10.º

Valores creditados em conta bancária

- 1. Qualquer montante creditado em contas bancárias do Município de Ferreira do Alentejo, com a exceção das contas próprias de cauções, que não tenha sido possível reconhecer até ao final do ano económico, é liquidado e cobrado como receita municipal, mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal ou por vereador(a), com competências delegadas.
- 2. A dívida de clientes correspondente à receita cobrada nos termos do número anterior é regularizada, desde que os munícipes/utentes apresentem os respetivos comprovativos de depósito bancário.

Artigo 11º

Estorno, Anulação e Restituição de Receitas

- 1. Os estornos de guias de receita devem ser efetuados mediante informação do serviço que solicita o estorno no dia em que se verifique a sua ocorrência, fundamentando e justificando as razões do mesmo.
- 2. As anulações de divida por motivo de duplicação ou lapso no calculo do valor a cobrar, devem ser efetuadas mediante informação do serviço que solicita anulação, autorizada superiormente pelo Presidente, ou por vereador(a), com competências delegadas, fundamentando e justificando as razões para o mesmo.
- 3. As restituições de receitas devem ser efetuadas mediante informação devidamente fundamentada pelo serviço, e autorizada superiormente pelo Presidente da Câmara, ou por vereador(a), com competências delegadas.

Secção III Isenções e reduções

Artigo 12.º Isenções e reduções de tributos

Aplica-se o disposto no artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, bem como o disposto nos Regulamentos Municipais

Capítulo III Despesa orçamental

Secção I Princípios e regras

Artigo 13.º

Princípios gerais para a realização da despesa

- 1) Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na Lei 8/2012, de 21 de fevereiro e ainda as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, constantes do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho.
- 2) Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:

- 2.1. Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
- Registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
- 2.3. Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na nota de encomenda, em conformidade com o artº 5º da LCPA;
- 3) Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.
- 4) O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível, em regra, pelo menos três meses antes da data prevista de pagamento para os compromissos conhecidos nessa data, sendo que as despesas permanentes, como salários, comunicações, água, eletricidade, rendas, contratos de fornecimento anuais ou plurianuais, devem ser registados mensalmente para um período deslizante de seis meses. De igual forma se deve proceder para os contratos de quantidades.
- 5) As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no orçamento e no PPI, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso e no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir.
- 6) As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.
- 7) Tendo em vista o pagamento dos encargos assumidos por conta do orçamento do ano em prazo exequível, fica a DAM-SF autorizada a definir uma data limite para apresentação das requisições externas para aquisição de bens e serviços e para a receção das faturas.

14.º Tramitação dos processos de despesa

- 1. A tramitação dos processos de despesa, estão definidos no despacho do Presidente da Câmara, datado de 14-05-2019.
- 2. Em cada requisição apresentada deve estar justificada a necessidade de realização da despesa.
- 3. Cumpre à DAM-SCP realizar e coordenar toda a tramitação administrativa dos processos aquisitivos, em articulação com os demais serviços.

- 4. Para efeitos do referido no número anterior cada unidade, ou equiparada, responsabilizar-se-á pela definição exata das caraterísticas técnicas específicas, nomeadamente, dos bens, serviços, ou empreitadas, as quais constarão do caderno de encargos a elaborar pela DAM-SCP.
- 5. Para efeitos de aplicação do n.º 5 do artigo 113.º do Código do Contratos Público (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, todos os serviços municipais devem comunicar à DAM-SCP no momento da ocorrência, a identificação de todas as entidades (designação e número de identificação fiscal) que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestado serviços ao município, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores, exceto se o tiverem feito ao abrigo do Estatuto do Mecenato

Artigo 15.º

Gestão de contratos

- 1. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, compete a cada uma das unidades requisitantes a gestão dos contratos em vigor.
- 2. Para cumprimento do disposto no número anterior, cada unidade deve propor os gestores de contrato que serão responsáveis pela monitorização da execução dos contratos.
- 3. As questões relacionadas com a execução dos contratos, como as eventuais modificações, incumprimentos contratuais, apuramento de responsabilidades ou aplicação de penalidades, entre outras, devem ser remetidas à DAM-SCP para que esta assegure a competente análise e tramitação adequada.

Artigo 16.º

Conferência e registo da despesa

- 1. A conferência e registo, inerentes à realização de despesas efetuadas pelos serviços municipais, deverão obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização do Tribunal de Contas.
- 2. A conferencia e registo referidos no numero anterior serão efetuados, consoante a especificidade e a fase de realização da despesa, pela DAM-SF.

Artigo 17º

Processamento das faturas

- 1. As faturas justificativas da despesa realizada, deverão ser emitidas em nome da CMFA e enviadas ao cuidado da DAM-SF no prazo de 5 dias, após a respetiva prestação, com a indicação do numero do compromisso definitivo/ requisição oficial e o numero do processo.
- 2. As faturas a liquidar, as guias de remessa ou transporte deverão ser visadas, pelo serviço requisitante do bem / serviço contratado.
- 3. Fica estabelecido um prazo de 5 dias para a devolução de faturas visadas pelos serviços responsáveis à DAM-SF. Se a fatura não for visada no prazo referido anteriormente, a mesma será devolvida ao fornecedor, ou solicitada nota de crédito.
- 4. Na situação das faturas não se apresentarem com as condições previstas na lei e no presente normativo, cabe à DAM-SF devolve-las ao fornecedor e/ou solicitar as respetivas notas de crédito.
- 5. Não poderá proceder-se a pagamentos de bens e serviços ou concessão de subsídios/transferências a contribuintes do regime geral da Segurança Social de inscrição obrigatória que não apresentem declaração comprovativa da situação contributiva regularizada (pagamentos superiores a 3.000 €, líquido de IVA) e declaração comprovativa das Finanças de situação tributária regularizada (pagamentos de qualquer montante), com exceção dos pagamentos efetuados a organismos públicos.

Artigo 18.º

Processamento de remunerações e outros abonos a pessoal

- 1. As despesas relativas a remunerações do pessoal serão processadas pela DAM-SF, com informação disponibilizada pela Secção de Recursos Humanos.
- 2. Deverão acompanhar as folhas de remunerações, as guias de entrega de parte dos vencimentos ou abonos penhorados, as relações dos descontos para a Caixa Geral de Aposentações e os documentos relativos a pensões de alimentos, ou outros, descontados nas mesmas folhas.
- 3. As respetivas folhas de remuneração devem dar entrada na DAM-SF até 3 dias antes da data prevista para o pagamento de cada mês.
- 4. Quando se verificar a admissão ou mudança da situação do trabalhador, depois do processamento das remunerações, será feita a regularização no mês seguinte.

Artigo 19º

Entrega de Cauções

- 1. Os serviços que rececionem cauções sob qualquer forma, nomeadamente no que respeita a empreitadas de obras públicas, aquisição de bens e serviços, processos de licenciamento e processos de execução fiscal entre outros, deverão remeter o original na DAM-SF, que deve proceder ao seu registo.
- Cabe à DAM-SF registar contabilisticamente a receção, o reforço e a diminuição, assim como a devolução das cauções.
- 3. As garantias bancárias ficarão à guarda da DAM-SF.
- 4. Para efeitos de libertação de cauções os serviços responsáveis devem enviar à DAM-SF, nos termos do contrato e da legislação em vigor, informação onde constem as condições para libertar as cauções existentes.

Artigo 20.º

Fundos de maneio

- 1. Em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada pelo Executivo Municipal, a constituição de fundos de maneio, por conta da respetiva dotação orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis.
- 2. O montante máximo de fundo de maneio a atribuir será de € 2.500 salvo situações devidamente fundamentadas pelos serviços e autorizadas pelo Presidente da Câmara ou por vereador(a), com competências delegadas.
- 3. Os pagamentos efetuados pelo fundo de maneio são objeto de compromisso pelo seu valor integral aquando da sua constituição e reconstituição, a qual deverá ter caráter mensal e registo da despesa em rubrica de classificação económica adequada.
- 4. A competência para o pagamento de despesas por conta do fundo de maneio é do responsável pelo mesmo.
- 5. O fundo de maneio será saldado até ao dia 20 do mês de dezembro de 2022, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.
- Os demais procedimentos, responsabilidades específicas e documentação de suporte, constam do Regulamento de Fundo de Maneio.

Secção II

Autorização da Despesa e Pagamentos

Artigo 21.º

Competências

- 1. São competentes para autorizar despesas, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, quando digam respeito à execução do orçamento da Câmara Municipal:
 - a) Até 149.639,47 €, o Presidente de Câmara;
 - b) Sem limite, a Câmara Municipal;
 - 2. A câmara municipal na sua reunião de 13 de outubro de 2021, delegou no presidente da Câmara Municipal a autorização da despesa até ao valor de 748.196,85 €, nos termos do nº2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.
 - 3. Compete ao Presidente da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2 do art.º 30.º o Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a realização de despesas orçamentadas, independentemente do valor, relativas ao orçamento de funcionamento da Assembleia Municipal, comunicando o facto, para os devidos efeitos legais, incluindo os correspondentes procedimentos administrativos, ao Presidente da Câmara Municipal.
 - 4. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a competência para autorizar o pagamento de todas as despesas, independentemente da entidade que as autorizou, é do Presidente da Câmara Municipal nos termos da alínea h) do n.º 1 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 22.º Apoios a entidades terceiras

Os apoios a entidades terceiras, excluindo freguesias, que se traduzam na redução do preço de prestações de serviços e/ou na cedência de recursos humanos ou patrimoniais carecem de proposta fundamentada do respetivo Pelouro ou unidade orgânica competente e de informação financeira prévia que a submeterá à decisão do Presidente da Câmara e submissão, para aprovação, à Câmara Municipal nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 23.º

Apoio às competências materiais dos órgãos das Freguesias

- 1. Durante o exercício de 2022, para efeitos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizam-se as seguintes formas de apoio às freguesias em reforço da sua capacidade para prossecução das respetivas competências materiais estabelecidas no art.º 16.º do mesmo diploma:
 - a) Em numerário;

- b) Em espécie, através da disponibilização pontual de recursos humanos e patrimoniais.
- 2. A concessão do apoio referido no número anterior carece de pedido fundamentado da Freguesia e de informação financeira prévia da unidade responsável pela gestão financeira, e que será submetido a deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

Artigo 24.º

Compromissos Plurianuais

- 1. Atendendo ao disposto no art.º 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho e no art.º 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, a abertura de procedimento relativo a compromissos plurianuais, cujas despesas deem lugar a encargo orçamental em mais de que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização da assembleia municipal.
- 2. Desde já, fica autorizada, pela Assembleia Municipal, a assunção de compromissos plurianuais, que respeitem as regras e procedimentos previstos na Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, e no Decreto-Lei nº. 127/2012, de 21 de junho, e demais normas de execução de despesa, que resultem de projetos ou atividades constantes das Grandes Opções do Plano, em conformidade com a projeção plurianual aí prevista, e bem assim, a reprogramação de compromissos desde que esta não implique aumento da despesa.
- 3. Até ao valor de 99.759,58 euros, fica delegado no Presidente da Câmara Municipal a concessão da autorização de quaisquer compromissos plurianuais.

Artigo 25.º

Autorizações assumidas

- 1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos na LCPA e no Decreto-Lei nº127/2012, de 21 de junho, as seguintes despesas:
 - 1.1. Vencimentos e salários;
 - 1.2. Subsídio familiar crianças e jovens;
 - 1.3. Gratificações, pensões de aposentação e outras;

- 1.4. Encargos de empréstimos;
- 1.5. Rendas;
- 1.6. Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou outros organismos;
- 1.7. Água, energia elétrica, gás;
- 1.8. Comunicações telefónicas e postais;
- 1.9. Prémios de seguros;
- 1.10. Quaisquer outros encargos que resultem de contratos legalmente celebrados.
- 2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

Secção III

Procedimentos e regras especiais para a realização da despesa

Artigo 26.º

Seguros

- Cabe à DAM -SCP desenvolver todos os procedimentos relativos à contratação de seguros do Município.
- 2. Os serviços municipais devem encaminhar àquela unidade as necessidades de cobertura de risco com antecedência mínima de 30 dias em relação à data de início de vigência da apólice pretendida.
- 3. Cabe à DAM-SCP, efetuar a participação de sinistros à seguradora, no prazo de dois dias úteis.
- 4. Sempre que das informações constantes de um processo de sinistros se conclua pela negligência ou qualquer outro facto associado à não intervenção atempada dos serviços, (por exemplo, deficiente estado de conservação, reparação ou sinalização da via pública), deverão os responsáveis máximos desses serviços instaurar processo formal de averiguações, a fim de corrigir disfuncionalidades, apurar responsabilidades e, eventualmente, ressarcir o cofre municipal dos prejuízos causados.

Artigo 27.º

Despesas de deslocação

- A utilização de viatura própria ou transporte aéreo e as deslocações ao estrangeiro carecem sempre de autorização prévia e expressa do Presidente da Câmara Municipal, ou vereadores, com competência delegada.
- As despesas decorrentes de deslocações em serviço no país carecem de autorização prévia do Presidente da Câmara Municipal, ou vereadores, com competência delegada.
- 3. Os trabalhadores que beneficiem de adiantamentos para ajudas de custo e deslocações ficam obrigados a apresentar a documentação justificativa das despesas realizadas dentro de 5 dias, contados da data do seu regresso ao serviço.
- 4. Se dentro do prazo referido no número anterior, os documentos em apreço não tiverem sido entregues na DAM-SF, deverá esta proceder à emissão da guia de reposição abatida e proceder ao encontro de contas no vencimento, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 28.º

Operações de tesouraria

Os processos de operações de tesouraria serão organizados pela DAM-SF.

Artigo 29.º

Reposições ao município

- 1. As reposições ao Município de dinheiros indevidamente pagos devem obedecer aos seguintes procedimentos:
 - a) Por meio de guia ou por desconto em folhas de abonos;
 - b) Devem realizar-se no prazo máximo de 30 dias a contar da receção da respetiva comunicação.
- 2. A reposição em prestações mensais pode ser autorizada pelo Presidente da Câmara, ou vereador(a) com delegação de competências., em casos especiais, cujo número de prestações será fixado para cada caso, mas sem que o prazo de reembolso ou reposição possa exceder o ano económico seguinte àquele em que o despacho for proferido.
- 3. Em casos especiais poderá o Presidente da Câmara, ou vereador(a) com delegação de competências. autorizar que o número de prestações exceda o prazo referido no número anterior, não podendo, porém, cada prestação mensal ser inferior a 5% da totalidade da quantia a repor desde que não exceda 30% do vencimento base, caso em que pode ser inferior ao limite de 5%.

Artigo 30.º

Despesas de Representação

As despesas relativas a encargos de representação e aquisição de bens para oferta carecem de autorização expressa e prévia do Presidente da Câmara, ou vereador(a) com delegação de competências.

Secção IV

Celebração e formalização de contratos e protocolos

Artigo 31.º Responsabilidade pela elaboração e celebração de contratos

- 1. Compete ao SJI a elaboração de todos os contratos administrativos referentes a procedimentos de aquisição de bens, serviços e empreitadas.
- 2. O outorgante em representação do Município é o Presidente da Câmara, ou vereador(a) com delegação de competências.
- 3. Compete à DAM- SCP a remessa ao Tribunal de Contas, para efeitos de fiscalização prévia, dos contratos celebrados pelo Município, nos termos do art.º 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 agosto, na sua redação atual.

Artigo 32º

Protocolos e contratos interadministrativos

- Os protocolos e contratos interadministrativos que configurem responsabilidades financeiras para a Autarquia, deverão obter o prévio parecer da DAM-SF para efeitos de reconhecimento da respetiva despesa e/ou receita.
- 2. Competirá à DAM-SF proceder aos registos contabilísticos adequados à execução dos protocolos e contratos interadministrativos referidos no ponto anterior.

Artigo 33.º

Contratos de tarefa e avença

A celebração de contratos de prestação de serviços nas modalidades de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar desde que preenchidos os requisitos previstos no art.º 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Capítulo IV

Disposições finais

Artigo 34.º

Tabela de Taxas e preços

- 1. Nos termos do disposto no artº 13º do Regulamento Municipal de Taxas e Preços, os valores das taxas e preços previstos são atualizados no presente orçamento anual, de acordo com a taxa de inflação, referente ao fecho do ano de 2021.
- 2. Em consequência da aplicação do disposto no número anterior, far-se-á o acerto das taxas e preços para a dezena de cêntimos mais aproximada por defeito ou excesso.
- 3. O disposto no número anterior constitui interpretação autêntica da norma constante do artigo 6ª do Regulamento Municipal de Taxas e Preços.
- 4. É publicada nos lugares de estilo e no sítio da internet a tabela de taxas e preços com a atualização decorrente do disposto no presente artigo.

Artigo 35.º

Dúvidas sobre a execução do Orçamento

As dúvidas que se suscitarem na execução do orçamento e na aplicação ou interpretação das normas de execução do orçamento serão resolvidas por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 36.º

Delegação de Competências

As competências do Presidente da Câmara podem ser, por este, delegadas nos vereadores

ANEXOS



7 ANEXOS

7.1. ORÇAMENTOS DAS ENTIDADES PARTICIPADAS (ALÍNEA b) DO Nº 2 DO ARTIGO 46º DA LEI Nº 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO) - Foram solicitados os Orçamentos junto das entidades que até ao dia 10 de dezembro de 2021 não foram disponibilizados ao município , por não se encontrarem aprovados.

7.2. MAPA DAS ENTIDADES PARTICIPADAS (ALÍNEA C) DO Nº 2 DO ARTIGO 46° DA LEI Nº 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO

Nome da entidade	N.º Contribuinte	% de Participação	Valor
ADEMO- Associação para Desenvolvimento Municípios Olivícolas Portugueses	504345346	6,70	1.447,95
AMAGRA- Associação de Municípios Alentejanos para a Gestão Regional do Ambiente	501144587	14,28	500,00
AMGAP- Associação de Municípios para Gestão da Água no Alentejo	509693342	3,30	29.287,47
AMPV- Associação de Municípios Portugueses do Vinho	508038430	1,30	1.000,00
AMREN2 -Associação de Municípios da Rota da Estrada Nacional 2	514051744	3,34	1.200,00
ANMP- Associação Nacional Municípios Portugueses	501627413	0,28	4.352,48
CEBAL- Centro de Biotecnologia Agrícola e Agro - Alimentar do Alentejo	509833195	0,00	5.000,00
CIMBAL – Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo	509761534	8,14	56.423,04
COTR- Centro Operativo e Tecnológico de Regadio	504777181	3,10	1.968,50
CRBA- Conservatório Regional do Baixo Alentejo	503375241	5,88	248,77
ESDIME- Agência para o Desenvolvimento Local no Alentejo Sudoeste, CRL	502149248	7,92	25.486,22

Município de Ferreira do Alentejo	
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
7.3 Mapa de Empréstimos	



Empréstimos - Previsão de Encargos 2022

M. M.		že ao do timo	ont rato	Decorridos	Visto do TC		Finalidade do Empréstimo			Taxa de Juro		Encargos do Ano		0	do Ano e não s			
Caracterização do Empréstimo	Data de Aprova pela A.M.	pera A. Data d Contrataçi Emprést	Emprésti Prazo do Co	Anos Deco	Nº. Reg	Data	(C)	Capital Contratado	Capital Utilizado	Inicial %	Atual %	Amortização	Juros	Total	Encargos do Vencidos e r Pagos	Dívida em 1 de Janeiro de 2022	Divida em 31 de dezembro de 2022	Obs.
Idem	21-11-03	05-12-03	20	15	3159	31-12-03	Financiamento dos seguintes Projetos:Parque Industrial de Ferreira do Alentejo no valor de 270,145,00 €; Parque Agro-Hottaria do Penique em Odivelas no valor de 177,000,00 €; Casa Mortuaria de Carhestros no valor de 1070,000,00 €; Casa Mortuaria de Carhestros no valor de 60,000,000 €; Casa Mortuaria de Odivelas no valor de 90,000,000 €; Casa Mortuaria de Peropuanda no valor de 90,000,00 € Casa Mortuária de Santa Margarida do Sado no valor de 60,000,00 € (N)	687.145,00	687.145,00	2,8132	0,9230	44.694,23	261,88	44.956,11		89.457,80	44.763,5	7 CGD
ldem	23-09-04	19-10-04	20	13	2510	13-01-05	Financiamento dos seguintes Projetos Centro Cultural de Alfundão no valor de 200.000.00 €; Centro Cultural de Odivielas no valor de 200.000,00 €; Arranjo Unbansitico do IPão ro valor de 100.000.00 €; Ilturniação da Flede de Polidesportivos de Concelho (A Afundão, Figly de Cavaleiros, Olhas Sid Margandá do Sado, Canhestros e Odivielas) no valor de 156.603.00 € (N)	656.603,00	656.603,00	2,56022	0,0610	41.296,39	0,00	41.296,39		123.889,14	82.592,7	5 CGD
ldem	30-06-05	21-07-05	20	13	2097	24-08-05	Execução das Infraestruturas e Arranjos Urbanisticos da Zona Envolvente ao Novo Estádio Municipal (N)	721.223,00	721.223,00	2,34433	0,0000	46.955,44		46.955,44		176.082,88	129.127,4	4 CGD
Idem	26-06-06	28-12-06	20	11	1828	17-01-07	Financiamento dos seguintes Projetos: Parque de Esposições e Feines no valor de 450,000,00 CEStar's Aturdis-20 000,00, Celvales Aturdis-20 000,00, Celvales Aturdis-20 000,00, Celvales Aturdis-20 000,00, Celvales Aturdis-20 000,000,00 Construção e Conservação de Armamentos – Rue MFA-FAI, 122,654,00 Rius Aires de Fonseca – Alflundão – 200,000,00 Rue António Canilhas-Filio Caval -15,000,00, Rue António Caval -15,000,00,00,00,00,00,00,00,00,00,00,00,0	912.654,00	912.654,00	3,729	0,800	53.685,52	285.00	53.970,52		295.270,52	241.585,0	BES
Idem	29-06-16	14-07-16	20		1745		Financiamento dos seguintes Projetos: - Requalificação Urbanistica da Erinada Sul de Ferneira do Alentejo no valor de 35.000,00 €; Conclusão do Estadio Muricipio no valor de 35.000,00 €; Conclusão do Estadio Muricipio no valor de 35.000,00 €. Requalificação da Entrada Norte de Ferneira do Alentejo no valor de 32.000,00 €; Construção do Parque Señero de Alfundão no valor de 62.000,00 €; Construção do Parque Señero de Alfundão no valor de 62.000,00 €; Construção do Parque Señero de Alfundão no valor de 62.000,00 €; Construção do Ferneira de Alfundão no valor de 62.000,00 €; Construção de Construção de Armamento em Petiguada no valor de 43.000,00 €; Construção de Armamento em Aldeia do Rouquento no valor de 28.000,00 € e Requalificação Urbanistica jurto ao Polidesportivo de Figueira de Cavaleiros no valor de 50.000,00 € (N)	1.200.000,00	212.465,61	0,011	0,011	8.846,64	1.614,90	10.461,54		143.863,79	135.017,1	5 CGD
	1		1	1	Soma	1		4.177.625,00	3.190.090,61			195.478,22	2.161,78	187.178,46		828.564,13	633.085,91	++